



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 038/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/04/2026
HORÁRIO: 07h30m
Sala de Licitações
LOCAL: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 –
BARÃO DE ANTONINA/SP.
SETOR SOLICITANTE: Coordenadoria de Esporte e Lazer

Valor estimado global: R\$ 423.199,82 (Quatrocentos e vinte e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Recursos: Municipal.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo sera considerado o horário de Brasília/DF.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. A licitação será conforme os itens contidos no termo de referência, e deve ser observado que para o licitante concluir o valor global, todos os itens do lote devem estar preenchidos com os seus valores unitários e totais.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES, Prefeito Municipal de BARÃO DE ANTONINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2026**, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO, EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE BARÃO DE ANTONINA”**, a ser realizado nos dias 30 de abril a 03 de maio de 2026, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar **123/06**, alterada pela Lei Complementar Federal nº **147/2014** e Decreto Municipal nº **169, de 22/12/2023** (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

À opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil)



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

[...]

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Portanto, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

O objeto é complexo, sendo à execução em um formato que não poderá haver qualquer falha – simples situações, ainda que hipotéticas demonstram enormes problemas na execução.

Sabe-se que para realização de um evento nessa magnitude, a Prefeitura Municipal esta promovendo diversas contratações, como à exemplo de grandes shows com artistas renomados, a valores significativos, logo é primordial que as empresas a serem contratadas para a execução dos serviços mencionados neste termo, sejam capazes de executá-los, sem risco ao município, que venham a prejudicar ou mesmo impossibilitar a realização.

Não poderá haver riscos de a vésperas do evento, ocorrerem falhas ou o objeto não ser executado conforme as exigências, vista que isso resultaria em enormes prejuízos financeiros a Prefeitura Municipal e até mesmo na impossibilidade de realização do evento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, neste município, **visto que o credenciamento será iniciado no dia 16 de abril de 2026, às 07h30m, com duração mínima de trinta (30) minutos. A sessão pública dirigida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe se dará a seguir, às 08h.**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Justificativa para inversão de fases: A inversão das fases no pregão do objeto supracitado foi adotada com base na Lei nº 14.133/2021, que permite essa prática quando devidamente justificada. A principal razão para essa escolha é garantir que a análise das propostas de preços ocorra somente após a verificação da documentação de habilitação, evitando a avaliação de propostas de fornecedores que não atendem aos requisitos do edital. Com a habilitação realizada antes das propostas, assegura-se que apenas os licitantes que atendem às exigências legais e técnicas avancem para a fase de avaliação dos preços, tornando o processo mais eficiente e transparente. Esse procedimento também contribui para a celeridade, pois permite que a análise das propostas seja iniciada com os fornecedores já habilitados, evitando etapas desnecessárias. Portanto, a inversão das fases visa otimizar o processo licitatório, garantir maior competitividade e assegurar o cumprimento das exigências legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Visita técnica, para os participantes do lote 01 – Estrutura, para melhor compreensão das condições de execução dos serviços, bem como tenha pleno conhecimento de todas as condições da área, bem como informações a respeito de todas as condições locais, deverão apresentar Atestado de Vistoria fornecido pelo MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do Setor competente do Município de Barão de Antonina/SP, **devendo a vistoria ser realizada a partir do dia 01 de abril de 2026 ao dia 15 de abril de 2026, (exceto, sábados, domingos, feriados e ponto facultativo) das 09h às 10h30m e das 14h às 16h**, sendo previamente agendada com o setor de engenharia através do telefone (15) 3573.1170 ramal 27, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

a) As empresas que não se interessarem em realizar a vistoria técnica não serão desclassificadas do processo licitatório, porém **deverão apresentar Declaração de não realização da Visita Técnica, sendo de sua exclusiva responsabilidade**, toda informação de sua proposta.

b) As empresas que decidirem por não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta não poderão, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

Para a presente licitação serão ainda observados:

a) **O Contrato:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente edital.

- b) Órgão Gerenciador:** A **Secretaria Municipal de Administração** será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o pregão e pelo gerenciamento do contrato decorrente do presente edital.
- c) Órgãos participantes:** Todos setores/divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura.
- d)** Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet por meio de solicitação ao endereço de e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br, ou no sítio eletrônico: www.baraodeantonina.sp.gov.br, ou no Departamento de Licitações, localizado no paço municipal, sito à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, centro e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- e)** Licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital. Deve ser observado que para o licitante concluir o valor global, todos os itens devem estar preenchidos com seus valores unitários e nenhum poderá ter o valor superior ao valor estimado na média. **O maior percentual de desconto oferecido ao lote, será a proposta vencedora** e incidirá o percentual sobre o valor de cada item na obtenção do valor unitário.
- f)** O pregoeiro oficial do município e equipe de apoio reservam-se ao direito de não prestar as informações verbais sobre o referido edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.
- g)** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração.

I - DO OBJETO

- 1- A presente licitação tem por objeto o **MENOR PREÇO POR LOTE** para a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO, EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE BARÃO DE ANTONINA”**, a ser realizado nos dias 30 de abril de 2026 a 03 de maio de 2026, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, pelo período de sessenta (60) dias, contados da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2- Nos termos da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:
- a)** Especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência).
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo lote.
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência).
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por lote. **OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE (OBRIGATÓRIO INDICAR O VALOR DE CADA ITEM DO LOTE).**
- f) as condições para alteração de preços são as previstas neste Edital.
- g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo Lote nos termos previsto neste edital, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes:

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao pregoeiro e protocolada em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, no Protocolo Municipal, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, BARÃO DE ANTONINA/SP – CEP 18.490-051, ou encaminhada através de e-mail para o endereço eletrônico: impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, com exclusão de qualquer outro.

1.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2 À impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes à este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e à administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1- A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas **(ME)**, Empresas de Pequeno Porte **(EPP)** e Microempreendedor Individual **(MEI)** aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2- Será vedada a participação de empresas:

- a)** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- c)** Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, **havendo necessidade da apresentação fora dos envelopes proposta e habilitação conforme credenciamento constante na cláusula V**, sabendo, desde já, que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de apresentar lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer das decisões de julgamentos das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitante, uma vez que, na



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

4.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista à inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - Os recursos financeiros para as despesas com à execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026, e seguintes:

02 01 08 COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA, TURISMO

13 392 0003 2039 0000 PROMOÇÃO ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

Ficha 110

Valor disponível – R\$ 1.453.391,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa e um reais).

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados).

b) **tratando-se de procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para à outorga.

c) **cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de noventa (90) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade da licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

c.1) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) **Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV – (Anexo VI), sendo obrigatório o preenchimento de todo o campo solicitado.**

2- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se **exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

3- Será admitido apenas **um** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4- A falta do credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

5- **Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.**

6- Os documentos do credenciamento deverão estar **fora dos envelopes propostas e habilitação.**

7- Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

8- A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato- quando for o caso.

9 – Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo LOTE, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

10 - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Habilitação e 02- Proposta pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de trinta (30) minutos.**

12 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo a habilitação e propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

13 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>); e

c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

13.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administradores, por força do artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

13.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, dentre outros, respeitado o Artigo 160 da Lei 14.133/21.

13.3.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

1 - **Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02, a declaração conjunta**, cujo modelo segue anexo II.

2 **Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem**, art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e a transmissão em tempo real, das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo IX).

3 - Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE ANTONINA**

Envelope nº 01 - Habilitação

Processo Licitatório nº 038/2026

Pregão Presencial nº 002/2026

(nome do proponente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE ANTONINA**

Envelope nº 02 - Proposta

Processo Licitatório nº 038/2026

Pregão Presencial nº 002/2026

(nome do proponente)



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

4 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **V - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregue até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro

CEP 18.490-051 - BARÃO DE ANTONINA/SP

Setor de Licitações

Processo Licitatório nº 038/2026

Pregão Presencial nº 002/2026

(nome do proponente)

5 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, à empresa será desclassificada.

6 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

7 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO (ART. 106 e 107):

1 - O valor **total** estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, **sendo divulgado o menor valor, da concessão utilizado o maior valor oferecido pelas cotações obtidas pela administração**, sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

2 - O prazo do presente **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE**, corresponde conforme previsto no Termo de Referência, qual seja, de sessenta (60) dias, contados da assinatura do CONTRATO.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

Serão abertos os envelopes de todas as empresas credenciadas.

A principal razão para essa escolha é garantir que a análise das propostas de preços ocorra somente após a verificação da documentação de habilitação, evitando a avaliação de propostas de fornecedores que não atendem aos requisitos do edital. Com a habilitação realizada antes das propostas, assegura-se que apenas os licitantes que atendem às exigências legais e técnicas avancem para a fase de avaliação dos preços, tornando o processo mais eficiente e transparente. Esse procedimento também contribui para a celeridade, pois permite que a análise das propostas seja iniciada com os fornecedores já habilitados, evitando etapas desnecessárias. Portanto, a inversão das fases visa otimizar o processo licitatório, garantir maior competitividade e assegurar o cumprimento das exigências legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL nº 14.133/2021

1. - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Certidão Completa da Junta Comercial.
- 2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Obs. Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA– ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021

- 1 – **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).**
 - 1.1 - A não apresentação deste documento na habilitação, não implicará inabilitação, quando o número da inscrição constar em outro documento oficial, à exemplo CERTIDÕES, CONTRATO SOCIAL ENTRE OUTROS.
- 2 – **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contractual.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- 3 – **Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional:** (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, **Estadual** (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> (6 meses), pertinentes ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, **INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA e Municipal (Certidão Negativa de débitos** pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal de Administração, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 4 – **Prova de regularidade relativa ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante à apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos da lei federal nº 12.440, de 07/07/2011.
- 6 - As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:
- 6.1 - **Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – dispensa se apresentado declaração conjunta.**
- 6.2 - **Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 - dispensa se apresentado declaração unificada.

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL nº 14.133/2021



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- 1 **Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA**, da empresa licitante, constando a data de validade na certidão.
- 2 **Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, dos profissionais engenheiro civil e engenheiro eletricitista** que serão responsáveis técnicos pela execução do objeto do contrato, constando a data de validade na certidão.
- 3 **Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados**, bem como a qualificação técnica de cada um.
- 4 **Comprovação do vínculo profissional entre a licitante e os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela execução do objeto**, que poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 5 Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar da execução do objeto durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que contenha:

- Prazo contratual, datas de início e término;
 - Local da execução do objeto;
 - Natureza do objeto executado;
 - Quantidades executadas;
 - Caracterização do bom desempenho da licitante;
 - Outros dados característicos;
 - Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.
- a) A ausência dos dados elencados acima, poderá ensejar diligências para esclarecimentos necessários em até 02 (dois) dias úteis, e a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - b) Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativos mínimos de cinquenta por cento (**50%**), para cada parcela de que trata o subitem anterior, admitindo-se o somatório de atestados.
 - c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

..... inscrita no CNPJ ou CPF nº
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº Atestamos, para todos os fins de direito, que a
empresa Estabelecida na
..... nº bairro
CEP....., na cidade de estado do inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº é nosso fornecedor de
(descrever os objetos fornecidos e quantidade estimada), que declaram estar apta a cumprir
com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente de de 2026.

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)
Nome legível, Cargo.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a
apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado
apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

COMPROVANTES DE REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

a) BRIGADISTA DE INCÊNDIO:

a1) **Certificado(s) individual ou órgão da classe**, constando: Nome Completo, CPF/RG que
atendam as exigências contidas na IN04/DAT/CBMSC, credenciamento junto aos bombeiros,
ativo no período da realização da festa ou evento.

b) SEGURANÇA:

b1) **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO unificada com o certificado de segurança**,
emitida pelo sistema GESP (gestão eletrônica de segurança privada) do departamento de
Polícia Federal, com validade na data de apresentação (art. 14, I, da Lei Federal nº 7.102/83, e
art. 4º da portaria MJ/DPF nº 3.233/12).

b2) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DE CADASTRAMENTO, perante a
Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo**, emitido pelo Departamento



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Estadual de Polícia Científica, com validade na data de apresentação, (art. 14, II da lei federal nº 7.102/83 e portaria Estadual SSP-SP/DIRD nº 001/2021).

b3) Certificado(s) de curso de segurança com registro na Polícia Federal ou órgão da classe, constando: Nome Completo, CPF/RG e Cópia do(s) certificados legíveis, apresentar de todos que prestarão serviços nas datas designadas.

c) BANHEIROS QUÍMICOS.

- Licença de instalação (LI) e Licença de operação (LO) expedidas pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, ou Licença equivalente do órgão ambiental competente da sede da licitante;
- Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, atestando que a empresa esta apta a manipular e transportar resíduos de natureza sanitária.

d) SOM:

d1) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, da empresa licitante, constando a data de validade na certidão.

d2) Apresentação de certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU), da qual deverá constar os nomes dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA e Artigo 67, V da LF 14.133/21.

d3) Relação da equipe técnica, mínimo 03 (três) da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, conforme NR 01 16 17 35 e atualização.

d4) Apresentar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica sistema de som e iluminação; entregar ARTs, até 03 (três) dias após assinatura do contrato ou anteriores ao evento.

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL nº 14.133/2021

1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa fornecedora (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

2) No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

3 - Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4 - O licitante deverá apresentar **atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil** os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

5 - Quando qualquer dos índices, Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, será exigido para fins de habilitação, comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação conforme artigo 69, §§ 1º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

6 - O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como o atendimento dos índices econômicos previstos no item “3” **deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.**

OUTRAS COMPROVAÇÕES

1) **Atestado de vistoria fornecido pelo MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP,** devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente do Município de Barão de Antonina/SP, e ou **Declaração de desistência de realização de visita técnica.** Modelo anexo VIII.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta (60)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2- A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- 3- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 4- Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente na ordem exigida no edital.
- 5- Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6- Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).
 - 6.1 - ou cópia **acompanhada do original** para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
 - a) Em cópia autenticada por servidor autorizado do Município de Barão de Antonina/SP, desde que os documentos originais sejam apresentados com antecedência da data definida para a abertura dos envelopes.
- 7- Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 8- Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de trinta (30) dias. Passados os trinta (30) dias serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 9 - **Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado para a fase de abertura, análise, lances e julgamento da proposta.**
- 10- As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
- 11- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);
- 12- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.

- a) Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos;
- b) Não vencidos;
- c) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- d) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e
- e) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

15- As empresas inabilitadas, não poderão participar da próxima fase, ficando resguardado o direito de apresentação de recurso, o qual será unificado em fase única, após o julgamento das propostas.

15.1 - A critério do Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio e de demais setores este poderá suspender a sessão para análise do documentos de habilitação ou mesmo de questionamentos nesta fase.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1– Serão abertos todos os envelopes propostas dos licitantes, devendo as propostas o ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

- 1.1 -** Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2- A proposta deverá conter:

- 2.1 **Preços unitários e totais de cada item e lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 2.2 **Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo** (se houver).
- 2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- 2.5 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.
- 2.6 - Condições de pagamento: o pagamento deverá ser realizado em até dez (10) dias da data da confirmação da execução dos serviços pelo fiscal ou comissão de fiscalização, mediante emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- 2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até trinta (30) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto à aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3- Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4- **Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.**

5- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, os documentos de habilitação **(Envelope nº 01)** e a proposta de preços **(Envelope nº 02)**.

2.1 - Iniciada à abertura do primeiro envelope documentação estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3– O Pregoeiro promoverá à abertura dos envelopes 01 – Documentos habilitação, das licitantes credenciadas, promovendo à análise dos documentos apresentados conforme exigido no edital, se valendo do disposto no termo de referência.

4- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

4.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2 - A comprovação de que trata o subitem 4.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco (05) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) habilitados e aptos a participarem da fase de lance.

6- Se a licitante desatender as exigências para a habilitação este será declarado inabilitado, sendo impedido de participação da próxima fase.

7- Encerrada a fase de habilitação o pregoeiro, em conjunto com à equipe de apoio, passará à análise dos envelopes propostas dos licitantes habilitados.

8- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal nº 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para à etapa de lances.

9.1 - Para efeito de seleção será considerado menor preço por lote.

10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do lote, e poderá ser de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

11.1 A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço total do lote, **observado à obrigatoriedade da redução linear de cada serviços descritos nos subitem.**

12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13 Encerrada à etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.1 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% **(cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

13.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.1.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

13.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.1.

13.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado **(artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21)**:

- a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis.
- b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.2 – **Ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.**

16 - Declarando o vencedor, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, com base na aplicação subsidiária da regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1 – A Prefeitura procederá com o registro na própria ata da sessão das licitantes que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O registro a que se refere o item 16 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada ou a proposta desclassificada.

19 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

20 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI - DOS RECURSOS – ARTIGO 165 E SEQUENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1- Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de três (03) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

4- As razões de recurso deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou enviado ao seguinte e-mail: impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, com exclusão de qualquer outro, mediante confirmação de recebimento, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9- Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1- A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIV - DO PAGAMENTO.

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta (30) dias após a prestação de serviço, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos serviços prestados, assinado pelo fiscal do contrato.

2 - Em sendo serviços de instalação de equipamentos, após a conclusão da instalação, conferida pelo fiscal do contrato e apresentação de documentos necessários, poderá ser efetuado o pagamento.

3 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: contabilidade@baraodeantonina.sp.gov.br / convenio@baraodeantonina.sp.gov.br.

4 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.

5 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) **O pagamento será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviços – ISS,** conforme o artigo 39, inciso 4 do **Código Tributário Municipal** e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

h) **O pagamento será realizado após o desconto do Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10- Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.

11- É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12- As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

13- A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

XV - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL.

1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado e nem reequilibrado, em decorrência do objeto e prazo de execução, salvo em ocorrendo eventual prorrogação da vigência contratual, ocasionado por responsabilidade da CONTRATANTE.

2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de BARÃO DE ANTONINA.

4. O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimo ou subpressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

XVI – DO CONTRATO.

- 1 - Após à adjudicação e a homologação, será elaborado o CONTRATO, cuja minuta constitui o deste Edital.
- 2 – O **CONTRATO** será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em duas (02) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal **em até cinco (05) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica**.
 - a) Comprovará e manterá, conforme exigências do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP"** atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, “Declaração de Atualização Cadastral”.
- 3 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BARÃO DE ANTONINA – SP.
- 4 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará à imediata publicação do CONTRATO no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de BARÃO DE ANTONINA – SP (www.baraodeantonina.sp.gov.br).
- 5 - **Constitui parte integrante do CONTRATO**, independente de sua transcrição, **o Anexo (Termo de Referência) e o do cronograma de execução**, bem como **a proposta da empresa vencedora do CONTRATO**, para todos os efeitos legais.
- 6 - A via do instrumento de CONTRATO, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de cinco (05) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 7 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o serviço, registrados em Ata da sessão desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 8 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, será realizado novo Contrato.

XVII - DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 1– **O prazo de validade do contrato será de sessenta (60) dias**, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

2- O Contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XVIII - DAS PENALIDADES

1- O licitante, contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3** - dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3- A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

inclusive ART, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

3.1 - A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

3.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3.8 - O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a

execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

XIX - INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

1 - Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente às sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

XX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

- 1- Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 1 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 3 - A execução dos serviços deverá ser prestada por profissionais com vínculo junto a CONTRATADA, admitindo vínculo nos termos previstos na súmula 25¹ do TCESP.

XXIII – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES

- 1 – A gestão contratual será realizada por servidor devidamente nomeado conforme consta no Termo de Referência.
- 2 – A fiscalização será realizada por servidor nomeado, em conjunto com a Comissão Especial da Festa do Peão nomeada por Decreto Municipal, a qual será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, respondendo inclusive solidariamente com a Autoridade Máxima por eventuais danos causados por omissão.
- 3 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as previstas neste edital, no termo de referência, minuta de contrato e na legislação pertinente.

XXIV – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico: www.baraodeantonina.sp.gov.br.
- 2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 4 - Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- 8** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 10-** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 11-** A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12-** O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
- 13-** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14-** A proponente deverá indicar o Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 - 15.1.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e obrigações do TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 15.2.** A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.** Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

17- O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

18 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e Estudo técnico;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VI - INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, sendo obrigatório o preenchimento de todo o campo solicitado;

Anexo VII - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

Anexo VIII - Declaração de Desistência de realização de Visita Técnica,

Anexo IX - Termo de autorização / cessão de uso de som e imagem.

XXVI - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

BARÃO DE ANTONINA/SP, 30 de Março de 2026.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal de BARÃO DE ANTONINA



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para realização da Festa do Peão, evento em Comemoração aos 62 Anos de Emancipação Politico Administrativa de Barão de Antonina, a ser realizado de 30 de abril a 03 de maio de 2026**, a ser realizada no Recinto de festas, sito Rua Goiânia (antigo Ceagesp) SN, Centro , devendo ser responsabilizada desde o início até a finalização do objeto ora pretendido, atendendo as necessidades da Coordenadoria de Esporte e Lazer e ainda de acordo com as especificações, duração e condições constantes deste Termo de Referência”.

1.2. A licitação será em lotes, mas com descritivo de cada item, conforme tabela constante do Termo de Referência, obrigando ao licitante o fornecimento de todos os itens descritos.

Descrição	Unid.	Qtd
Todos os itens das estruturas serão somente para os dias 30/04, 01 e 02/05/2026.		
LOTE 01		
Arena: medidas mínimas de 50 x 30m, com 8 (oito) bretes, sendo 2 (dois) bretes de espera e 6 (seis) para soltar os animais, 01 portão central, 02 (dois) portões para entrada dos peões e profissionais da arena, 08 (oito) portões de saídas de emergências e entrada do público na arena, 10 (dez) currais, 01 (um) embarcador, tudo em conformidade com a Lei nº 10.519 de junho de 2002, com engenheiro responsável e qualificado junto ao CREA;	Unid.	01
Arquibancadas: em Tubos “DIM” 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos “DIM” 2440, diâmetro 38,10 m, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5mts x 0,80mts efeitos com metalon 70,00mm x 30,00mm, espessura de 3,35mm com resistência de 550Kgf/m ² , toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura chapéu de bruxa, perfazendo um total mínimo de (cinquenta) 50 metros lineares, com no mínimo 10 degraus, com capacidade mínima para 1000 pessoas, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como ART,	Unid.	01



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, enfim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética p/ o evento.		
No mínimo 65 (Sessenta e cinco) Camarotes: em Tubos “DIM” 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos “DIM” 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5m x 0,8 m e feitos com metalon 80,00 mm x 30,00mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m ² , toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura chapéu de bruxa, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra de graus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, cobertura da ferragem com tecido elanca cobrindo toda a ferragem, enfim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética para o evento, com cobertura de pirâmides e decorados em elanca cobrindo toda a ferragem. Contendo no mínimo uma mesa e duas cadeiras em cada camarote.	Unid.	01
Palco para o evento modelo Concha: com as dimensões mínimas de 20 metros de frente, 20 metros de fundo, 02 metros de altura, com no mínimo, 04 torres com altura de 10 metros, 04 talhas com capacidade de 2.000 Kg cada uma, com piso de palco 0,80cm com passarela laterais ao palco, sendo toda esta estrutura de ferro, coberto com lona, fechada nas laterais e no fundo com tela de sombrite, 02 camarins medindo 4 x 5 metros cada, com escadas de acesso ao palco, e contendo, ainda em cada uma das laterais, 01 torre para som com sistema “FLY”.	Unid.	01
Contratação de catracas controle de acesso: catraca para contagem de público, controle de entrada e saída, com painel de visualização, Obs: Pulseiras com leitor e com a logomarca do evento.	Unid.	10
Placas de Fechamento em metal galvanizado ou alumínio. Medindo 2 x 2,20 metros utilizada para fechar áreas para evento.	Metros	1000



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Cerca modular de isolamento / guarda corpo. em estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões de 3,00 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetros mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para o público as divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre eles de modo a não causar acidentes com crianças. as ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixa que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	Metros	200
Cobertura Piramidal 10 x 10 – devendo ser coberta com lonas brancas novas e/ou seminovas, devidamente instaladas, estilo piramidal, com base em estrutura metálica medindo no mínimo 10,00 m² x 10,00 m² (100 m²), composta de calhas inteiriças, laterais reforçadas treliçadas chapa 14”, para captação e escoamento de águas, com cobertura chapéu de bruxa.	Unid.	15
Cobertura Piramidal 5 x 5 – devendo ser coberta com lonas brancas novas e/ou seminovas, devidamente instaladas, estilo piramidal, com base em estrutura metálica medindo no mínimo 5,00 m² x 5,00 m² (25 m²), composta de calhas inteiriças, laterais reforçadas treliçadas chapa 14”, para captação e escoamento de águas, com cobertura chapéu de bruxa.	Unid.	08
Locação de painéis de Led de alta definição para transmissão simultânea do rodeio e shows, sendo 04 (quatro) (Jumbotron) painéis de Led P4 outdoor, 4x3 cada, 01 Processador de vídeo, 01 Servidor de imagens, 52 metros de treliça Q30, 08 Cubos Q30 instalado ao lado do palco.	Unid.	02
Contratação de iluminação para show completa e para arena de rodeio, contendo no mínimo 24 (vinte e quatro) megabruds de 6000vtw cada, com estrutura de alumínio, 01 (um) starwalker com alcance de 15000 metros, 01 (um) canhão seguidor de 1200vtw, 08 (oito) muvel BIM330 15R, 08 (oito) canhões par leds, 04 (quatro) maquinas de fumaça, 02 (duas) mesas de 24 canais, 04 (quatro) rack dinner, 12 (doze) lâmpadas HQI de 2.000w cada, 450 (quatrocentos e cinquenta) metros de cabo 70mm, 1200 (um mil e duzentos) metros de cabo de 4mm, usando nesses equipamentos mais de 200 metros de Estrelise de alumínio k30;	Unid.	01
Contratação de sonorização profissional de rodeio e show com no mínimo 16 (dezesseis) caixas de som linearray, 16 (dezesseis) caixas de crave, 10 (dez) amplificadores de 5000watts cada; 04 (quatro) caixas de som para monitor dos DJs, 01 (um) rack de A/C de 5000watts, 01 (uma) mesa de som 24 canais, 04 (quatro) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 01 (um) rack de periféricos com os seguintes equipamentos: 01 (um) equalizador BSS, 02 (dois) processadores DBX 260, 02 (dois) compressores de áudio DBX 160A, 02 (dois) efeitos SPX 990, 01 (um) compressor DBX 260, 01 (um) computador de última	Unid.	01



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

geração para analisar o sistema de som, 01 (um) computador para DJs com 30.000 músicas, 02 (duas) TorreFlay medindo 2x2 9,00 metros de altura todo de alumínio, 01 (um) estúdio para os DJs de 8,00 metros por 2,50 metros montado em 01 (uma) carreta; em conformidade com RIDER TÉCNICO		
Geradores de Energia trifásico 220/380, motor cumins 60 hertz a diesel, 550 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado, incluso combustível	Unid.	03
Prestação de serviços de eletricista - para instalação elétrica de toda parte da arena, camarote, praça de alimentação, nas decorações, banheiros, camarins e área de circulação. deverá ser considerado no mínimo 1 (hum) profissional eletricista durante toda montagem e desmontagem do evento, com fornecimentos de no mínimo os seguintes materiais: 10 holofote de led 800w para a arena 02 holofotes hqi 2000w para a arena 20 holofotes de 200 para o camarote 100 metros de cabo 4x95 para a rede das barracas da praça de alimentação e barracas das entidades. 04 refletores de 400w atras do palco, mais extintores e placas sinalizadores conforme o projeto do bombeiro.	serv.	01
(-) Concessão onerosa: Exploração de cervejas e marcas variadas. Exploração na venda de cervejas de marcas variadas, sendo atribuído o valor máximo na Praça de Alimentação para as marcas Skol, Brahma, e Antarctica entre R\$ 8,00 (oito reais) á R\$ 10,00 por lata de 350ml; Exploração na venda de cervejas de marcas variadas, sendo atribuído o valor máximo nos Camarotes para as marcas Skol, Brahma, Antarctica e Heineken R\$ 12,00 (doze reais) por lata de 350ml; Exploração na venda de refrigerantes de marcas variadas, sendo atribuído o valor na Praça de Alimentação e camarote para as marcas Coca-Cola, Fanta e Guaraná Antártica será entre R\$ 8,00 (oito reais) á R\$ 10.00 (dez reais) por lata de 350ml; Exploração na venda de água, sendo atribuído o valor máximo na Praça de Alimentação e Camarotes o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por pet de 500ml; Exploração de bebidas destiladas. Alimentação com no mínimo uma (01) espetaria Lanches Food Truck de churros Food Truck de sorvetes Pastelaria		



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Tendas para vendas de bebidas Tendas de doces com cocada e morango com chocolate Parque de diversões com no mínimo: • 1 Auto Pista (min. 06 carros na pista) • 1 Roda Estrela (espaço p 20 pessoas) • 1 Jipe (06 carros p 2 crianças cada) • 1 Fusca (04 carros p 2 crianças cada) • 1 Comboio (04 caminhões p 4 crianças cada) • 1 Motinha (04 motos p 02 crianças cada) • 1 Cama Elastica (espaço para 4 crianças) • 1 Trenzinho (15 crianças) A contratada deverá apresentar ART's do parque de diversões e seguro. O espaço do recinto destinado ao estacionamento de veículos, com capacidade de aproximadamente de trezentos veículos (300) veículos. • carro de R\$ 40,00 (quarenta reais); • moto de R\$ 20,00 (vinte reais); • Vans de R\$ 60,00 (sessenta reais); • Ônibus de R\$ 100,00 (cem reais); Atrações musicais (Banda, dupla ou DJ), inclusive despesas com som, no palco dois (02) na Praça de Alimentação e na área VIP dos camarotes, devendo as mesmas ter início após o show principal, e com duração de no mínimo, até as 4h da manhã. Espaço de 5mx5m para ENTIDADE/TERCEIRO (3º) SETOR COM CONVÊNIO JUNTO AO MUNICÍPIO OU PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, com vendas acordadas entre as partes, a qual será solicitada IDENTIFICAÇÃO.		
LOTE 02		
Banheiro de luxo tipo trailer: Modulo sanitário tipo trailer de luxo destinado ao atendimento de público em eventos, com capacidade de 8 cabines (oito) individuais em funcionamento em conjunto e pias laterais com esgoto acoplado no trailer. com as licenças, com disponibilização de 2 colaboradores no horário preestabelecido, higienização diária no mínimo duas vezes ao dia, epi dos funcionários, reservatório de água, reservatório de dejetos, reposição de papel higiênico, bomba de alta pressão para sucção dos dejetos, compressor para aplicação de shampoo espuma. • Licença de instalação (LI) e Licença de operação (LO) expedidas pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, ou Licença equivalente do órgão ambiental competente da sede da licitante; • Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, atestando que a empresa esta apta a manipular e transportar resíduos de natureza sanitária.	Unid.	01



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Com serviços de zeladoria, manutenção, limpeza e organização durante o evento.		
Banheiro químico, com as licenças, com disponibilização de 2 colaboradores no horário preestabelecido, higienização diária no mínimo duas vezes ao dia, epi dos funcionários, reservatório de água, reservatório de dejetos, reposição de papel higiênico, bomba de alta pressão para sucção dos dejetos, compressor para aplicação de shampoo espuma. Sendo 15 Masculino, 15 Feminino e 04 para portadores de deficiência. • Licença de instalação (LI) e Licença de operação (LO) expedidas pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, ou Licença equivalente do órgão ambiental competente da sede da licitante; • Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, atestando que a empresa esta apta a manipular e transportar resíduos de natureza sanitária. Com serviços de zeladoria, manutenção, limpeza e organização durante o evento.	Unid.	34
LOTE 03		
Contratação de segurança desarmada, promovendo a segurança no local principalmente a idosos, crianças e portadores de necessidades especiais, orientar e fornecer informações acerca dos eventos deve estar devidamente uniformizado, devem possuir certificado de curso de segurança, com registro da Polícia Federal ou órgão de classe, conforme Portaria 3.233/2012 ou norma vigente posterior. A empresa deverá ter detectores de metais nas entradas. Atendimento das 21 H as 04:30 horas. Sendo 30 seguranças para cada dia de evento e 10 seguranças para atender no domingo na cavalgada dia 03/05/2026, com início as 10 horas da manhã.	diária	100
Brigadista de Incêndio – devem estar devidamente registrados em órgão de classe ou possuir certificação individual, deve estar devidamente uniformizado, para a devida identificação. Atendimento das 21 H as 04:30 horas. Sendo 15 brigadistas para cada dia de evento.	diária	45

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência é de 60 (sessenta dias) a contar da assinatura.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

1.7. O fornecimento dos itens é enquadrado como execução única, tendo em vista a natureza dos itens descritos a atender um evento específico, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao descritivo e a vigência da contratação.

02 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Existe Plano Anual de Contratações (PAC) para o ano de 2026, existe previsão orçamentaria, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES

4.1. **Experiência:** A empresa deverá possuir experiência comprovada nas áreas descritas, conforme Termo de Referência.

4.2. **Certificações:** As empresas deverão possuir todas as certidões necessárias, apresentando-se apta perante os Órgão Competentes para execução do objeto.

4.3. Da documentação técnica:

4.3.1. Certidões de Acervo Operacional - CAO's, emitidas pelo CREA ou CAU e em da empresa licitante comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando o fornecimento de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados, em especial a ESTRUTURA DE CAMAROTE E ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA.

4.3.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

4.3.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo -



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

4.3.4. Para as empresas não sediadas no Estado de São Paulo, deverá se fazer acompanhar de declaração de compromisso que irá providenciar registro suplementar (visto) junto ao CREA de São Paulo como condição para assinatura do contrato, conforme Súmula 49 do TCESP.

4.3.5. Certificado de registro da empresa Organizadora de Eventos no sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atual na cadeia produtiva do turismo – Cadastur – do Ministério do Turismo, dentro da validade, nos termos do artigo 21, inc. IV e 22 da Lei Geral do Turismo nº 11.771 de 17 de setembro de 2008 e no art. 43 de Decreto Federal 7.381/2010.

4.4. Da documentação profissional:

4.4.1. Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, de forma a comprovar experiência em serviços de ESTRUTURA DE PALCO, ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA nas mesmas características do objeto desta licitação.

4.4.2. Prova/Certidão de Registro do responsável técnico detentor da CAT, que se responsabilizará pela execução dos serviços dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, bem como declaração de anuência concordando em participar da equipe técnica da empresa como responsável técnico, durante toda a realização do evento.

4.4.3. Para fins de comprovação de vínculo profissional com a empresa, poderá ser apresentado Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível, ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.5. Documentação Complementar:

4.5.1. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, devendo ainda a empresa indicar no mínimo 3 profissionais devidamente certificado pela NR 35, o qual a comprovação deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

4.5.2 **Contrato claro e abrangente:** Os termos com a empresa deverão estabelecer claramente todas as responsabilidades, prazos, custos e quaisquer outros termos relevantes para execução dos objetos.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

4.5.3. Atendimento: Cumprir com cada solicitação realizada pelo gestor do contrato.

4.5.4 Das obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Promover a execução decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de

Referência, no Edital e Minuta do Contrato;

- c) Responsabilizar-se pela execução nas condições avençadas nos locais e prazos determinados pela Prefeitura Municipal;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato.
- e) Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários à perfeita execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se civil, administrativa e penal e ressarcir eventuais danos de quaisquer naturezas que vier a causar a Contratante, seus funcionários ou a terceiros em razão de ação ou omissão, doloso ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- i) Comunicar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Executar o objeto de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;
- l) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela PREFEITURA;
- m) Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do Contrato, isentado expressamente a prefeitura de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- n) Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- o) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- p) Manter as mesmas condições de qualificação exigidas em lei durante toda a execução contratual;
- q) Indicar, antes da assinatura do contrato o preposto que irá representar a contratada durante a execução contratual.

Para contratada Lote 1 ESTRUTURAS:

- a) Distribuir os cabos de eletricidade e redes de água para todo o local do evento;
- b) Cumprir com todas as etapas administrativas e legais para realização do evento através da obtenção da documentação exigida pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, tais como:
 - b1) Aprovar o Projeto junto ao Corpo de Bombeiros;
 - b2) Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos geradores;
 - b3) Apresentar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows contratada pela Prefeitura;
 - b4) Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica das estruturas de tendas, pirâmides, estandes e camarotes, arquibancadas, arena, etc;
 - b5) Obter o Alvará juntos as autoridades competentes visando a realização do evento.
- c) Se responsabilizar na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.
- d) Corrigir eventuais intercorrências durante a realização do evento, a CONTRATADA terá prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos para solução do problema no prazo aventado, o valor correspondente a parcela que não for executada, deverá ser descontado daquele devido à CONTRATADA;
- e) Cumprir com as especificações mínimas da estrutura do evento e equipe mínima definida neste Edital;
- f) A empresa vencedora DEVERÁ contratar seguro para acidentes estruturais (de toda infraestrutura fornecida pelo mesmo), bem como de danos corporais aos colaboradores do evento e turistas.
- g) Realizar a limpeza de todo o espaço do evento após cada dia realizado.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Área de Estacionamento:

- a) A área da cessão está situada na Rua Goiânia, 165, CENTRO.
- b) A área do estacionamento deverá obrigatoriamente conter fechamento em toda sua área para que se evite qualquer acesso de pessoas alheias ao interesse dos presentes.
- c) Deverá ser fechada em todo seu entorno, devendo estar devidamente iluminada e devidamente monitorada e guardada por seguranças, com controle de entrada e saída de veículos;
- d) O espaço do Recinto de Exposições destinado ao estacionamento de veículos, com capacidade mínima para 300 (trezentos) veículos.

FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA:

Contratação de segurança para atuarem na área do estacionamento;

Manter no mínimo 10 (dez) orientadores de público para entradas e guarda dos veículos estacionados no evento;

Contratação de seguro para veículos de terceiros a qual pagará pelo estacionamento do evento, cuja apólice deverá ser apresentada à Comissão Organizadora do Evento em até 24 horas antes do mesmo;

Instalação de tendas de 5mx5m para entrada e saída de veículos;

Disponibilização de operadores de pátio para orientação dos veículos.

Da praça de alimentação:

- a) Os valores máximos a serem cobrados do consumidor deverão ser comunicados à administração, até em 48 (quarenta e oito) horas, antes do início das festividades, que poderá intervir nos preços praticados, evitando-se a prática de preços abusivos, tomados por base, os preços praticados em eventos de porte semelhante, realizados nos últimos 6 (seis) meses na região;
- b) Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas, incluindo os quiosques utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão de obra. Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do Parque de Eventos em no máximo três dias após seu encerramento.
- c) Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação e instalação da praça de alimentação, sendo que terá que disponibilizar no mínimo 60 (sessenta) mesas e 240 (duzentos e quarenta) cadeiras de plástico para a praça de alimentação.
- d) Serão de responsabilidade da proponente vencedora a instalação dos Pontos de Venda e os Equipamentos necessários para o funcionamento da Praça de Alimentação,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

tais como piso e divisórias em TS e Food Trucks.

e) A proponente vencedora será a única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação.

f) Será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão trabalhar uniformizados e identificados com coletes.

g) Os locais permitidos para a distribuição das bebidas ao público deverão estar identificados pelos fornecedores, com placas alusivas ao evento e dentro do tema utilizado na decoração da festa.

h) Deverão ser disponibilizados aos consumidores pela proponente vencedora, sem custos adicionais ao município, copos plásticos, canudos e cubos de gelo durante todo período da realização da festa do município.

Do cronograma de execução:

a) Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a seguir o seguinte cronograma:

a1) Apresentação de Croqui da Festa, contendo Projeto Elétrico da área de shows e praça de alimentação para a prefeitura – 05 (cinco) dias antes do início do evento;

b) Obtenção do Alvará do Corpo de Bombeiros – até o dia 28/04/2026;

c) Entrega das ARTs – até 03 (três) dias antes do evento;

d) Iniciar as montagens de palco, praça de alimentação, estandes comerciais, parque de diversões, etc. a partir da assinatura do contrato;

e) Finalizar a montagem de toda estrutura do evento até 2 (dois) dias antes do início do evento.

f) Retirada de todos os seus bens do interior da área, incluindo os materiais de empresas terceirizadas, devendo ainda promover a limpeza do local, entregando-o em perfeito estado em até 10 (dez) dias após o encerramento festa.

Para contratada SEGURANÇAS E BRIGADISTA:

Seguranças devidamente habilitados por dia de evento e treinados para toda área da festa, em quantidade suficiente e compatível com o número de público esperado, observadas as normas vigentes e orientação da Polícia Militar.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Conforme demanda, todos devendo estar uniformizados, com equipamentos de uso e contenção de evento civil, no total mínimo de trinta (30) por período, devem reservar 20% (vinte por cento) das vagas para sexo feminino, todos devem ser treinados de acordo com a legislação vigentes.

05 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá concluir o objeto em sua totalidade no prazo máximo de **28 de abril de 2026**, no Recinto de eventos, sito a Rua Goiânia, s/nº, Centro, Barão de Antonina/SP.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

07 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A execução do objeto conforme descrito neste Termo de Referência, serão acompanhados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, podendo ser rejeitados em todo ou em parte, apontados correções ou divergências as especificações, proposta ou contrato pactuado, devendo a empresa contratada corrigi-la de imediato.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine ao item incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente vir acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

08 – FORMA DE EXECUÇÃO SOBRE DIREITO A EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ESTACIONAMENTO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

8.1 A empresa vencedora da melhor oferta a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina , ou seja, o maior desconto ofertado sobre o estimado dos serviços e materiais do Lote 01, terá direito a usufruir da Praça de Alimentação, Estacionamento da BARÃO FEST 2026, o qual deverá cumprir alguns requisitos mínimos elencados no Estudo Técnico Preliminar, como também neste Termo de Referência:

8.1.1 Exploração na venda de cervejas de marcas variadas, sendo atribuído o valor máximo na Praça de Alimentação para as marcas Skol, Brahma, e Antarctica entre R\$ 8,00 (oito reais) á R\$ 10,00 por lata de 350ml;

8.1.2 Exploração na venda de cervejas de marcas variadas, sendo atribuído o valor máximo nos Camarotes para as marcas Skol, Brahma, Antarctica e Heineken R\$ 12,00 (doze reais) por lata de 350ml;

8.1.3 Exploração na venda de refrigerantes de marcas variadas, sendo atribuído o valor na Praça de Alimentação e camarote para as marcas Coca-Cola, Fanta e Guaraná Antártica será entre R\$ 8,00 (oito reais) á R\$ 10,00 (dez reais) por lata de 350ml;

8.1.4 Exploração na venda de água, sendo atribuído o valor máximo na Praça de Alimentação e Camarotes o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por pet de 500ml;

8.1.5 Exploração na venda de bebidas destiladas;

8.1.6.Exploração na venda de alimentação com no mínimo de uma (01) barraca de:

a) Espetaria;

b) Lanches;

c) Food Truck de Churros;

d) Food Truck de Sorvetes;

e) Pastelaria;

8.1.7 Tendas para vendas de Bebidas na Praça de Alimentação e nos Camarotes;

8.1.8 Tendas para venda de doces como cocada e morango com chocolate;

8.1.9 Parque de diversões com no mínimo:

a) 1 Auto Pista (min. 06 carros na pista)

b) 1 Roda Estrela (espaço p 20 pessoas)

c) 1 Jipe (06 carros p 2 crianças cada)

d) 1 Fusca (04 carros p 2 crianças cada)

e) 1 Comboio (04 caminhões p 4 crianças cada)



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

f) 1 Motinha (04 motos p 02 crianças cada)

g) 1 Cama Elastica (espaço para 4 crianças)

h) 1 Trenzinho (15 crianças)

A contratada deverá apresentar ART's do parque de diversões e seguro.

8.1.10 O espaço do recinto destinado ao estacionamento de veículos, com capacidade de aproximadamente de trezentos (300) veículos:

a) carro de R\$ 40,00 (quarenta reais);

b) moto de R\$ 20,00 (vinte reais);

c) Vans de R\$ 60,00 (sessenta reais);

d) Ônibus de R\$ 100,00 (cem reais);

8.1.11 Atrações musicais (Banda, dupla ou DJ), inclusive despesas com som, no palco dois (02) na Praça de Alimentação e na área VIP dos camarotes, devendo as mesmas ter início após o show principal, e com duração de no mínimo, até as 4h da manhã.

8.1.12. Espaço de 5mx5m para ENTIDADE/TERCEIRO (3º) SETOR COM CONVÊNIO JUNTO AO MUNICÍPIO OU PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, com vendas acordadas entre as partes, a qual será solicitada IDENTIFICAÇÃO.

8.1.14. A título de conhecimento e estimativas para vendas de produtos, a grade de shows estão finalizadas em:

- Dia 30 de Abril de 2026 – Show com a dupla “ Gino e Geno”
- Dia 01 de Maio de 2026 – Show com o cantor “ Breno e Matheus;
- Dia 02 de Maio de 2026 – Show com a dupla “Country beat”.

8.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

8.3 Forma de fornecimento

8.3.1 O fornecimento do objeto será de forma integral, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A entrada do evento Barão Fest será gratuita todos os dias.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição Todos os itens das estruturas serão somente para os dias 30/04, 01 e 02/05/2026.	Unid.	Qtd						
LOTE 01								
Arena: medidas mínimas de 50 x 30m, com 8 (oito) bretes, sendo 2 (dois) bretes de espera e 6 (seis) para soltar os animais, 01 portão central, 02 (dois) portões para entrada dos peões e profissionais da arena, 08 (oito) portões de saídas de emergências e entrada do público na arena, 10 (dez) currais, 01 (um) embarcador, tudo em conformidade com a Lei nº 10.519 de junho de 2002, com engenheiro responsável e qualificado junto ao CREA;	Unid.	01	33.000,00	32.400,00	32.000,00			
Arquibancadas: em Tubos “DIM” 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos “DIM” 2440, diâmetro 38,10 m, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5mts x 0,80mts efeitos com metalon 70,00mm x 30,00mm, espessura de 3,35mm com resistência de 550Kgf/m ² , toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a	Unid.	01	50.300,00	50.099,90	48.000,00			



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura chapéu de bruxa, perfazendo um total mínimo de (cinquenta) 50 metros lineares, com no mínimo 10 degraus, com capacidade mínima para 1000 pessoas, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, enfim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética p/ o evento.							
No mínimo 65 (Sessenta e cinco) Camarotes: em Tubos “DIM” 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos “DIM” 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5m x 0,8 m e feitos com metalon 80,00 mm x 30,00mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m2, toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados	Unid.	01	83.000,00	84.950,00	85.000,00		



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura chapéu de bruxa, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra de degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, cobertura da ferragem com tecido elanca cobrindo toda a ferragem, enfim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética para o evento, com cobertura de pirâmides e decorados em elanca cobrindo toda a ferragem. Contendo no mínimo uma mesa e duas cadeiras em cada camarote.							
Palco para o evento modelo Concha: com as dimensões mínimas de 20 metros de frente, 20 metros de fundo, 02 metros de altura, com no mínimo, 04 torres com altura de 10 metros, 04 talhas com capacidade de 2.000 Kg cada uma, com piso de palco 0,80cm com passarela laterais ao palco, sendo toda esta estrutura de ferro, coberto com lona, fechada nas laterais e no fundo com tela de sombrite, 02 camarins medindo 4 x 5 metros cada, com escadas de acesso ao palco, e contendo, ainda em cada uma das laterais, 01 torre para som com sistema "FLY".	Unid.	01	49.200,00	51.000,00	48.000,00		
Contratação de catracas controle de acesso: catraca para contagem de público, controle de entrada e saída,	Unid.	10	1.520,00	1.500,00	1.450,00		



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

com painel de visualização, Obs: Pulseiras com leitor e com a logomarca do evento.							
Placas de Fechamento em metal galvanizado ou alumínio. Medindo 2 x 2,20 metros utilizada para fechar áreas para evento.	Metros	1000	28,00	23,60	23,00		
Cerca modular de isolamento / guarda corpo. em estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões de 3,00 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetros mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para o público as divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre eles de modo a não causar acidentes com crianças. as ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixa que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	Metros	200	43,00	41,50	40,00		
Cobertura Piramidal 10 x 10 – devendo ser coberta com lonas brancas novas e/ou seminovas, devidamente instaladas, estilo piramidal, com base em estrutura metálica medindo no mínimo 10,00 m² x 10,00 m² (100 m²), composta de calhas inteiriças, laterais reforçadas treliçadas chapa 14”, para captação e escoamento de águas, com cobertura chapéu de bruxa.	Unid.	15	2.000,00	1.800,00	1.750,00		
Cobertura Piramidal 5 x 5 – devendo ser coberta com lonas brancas novas e/ou seminovas, devidamente instaladas, estilo	Unid.	08	625,00	762,50	700,00		



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

piramidal, com base em estrutura metálica medindo no mínimo 5,00 m² x 5,00 m² (25 m²), composta de calhas inteiriças, laterais reforçadas treliçadas chapa 14", para captação e escoamento de águas, com cobertura chapéu de bruxa.							
Locação de painéis de Led de alta definição para transmissão simultânea do rodeio e shows, sendo 04 (quatro) (Jumbotron) painéis de Led P4 outdoor, 4x3 cada, 01 Processador de vídeo, 01 Servidor de imagens, 52 metros de treliça Q30, 08 Cubos Q30 instalado ao lado do palco.	Unid.	02	10.300,00	10.500,00	9.500,00		
Contratação de iluminação para show completa e para arena de rodeio, contendo no mínimo 24 (vinte e quatro) megabruds de 6000vtw cada, com estrutura de alumínio, 01 (um) starwalker com alcance de 15000 metros, 01 (um) canhão seguidor de 1200vtw, 08 (oito) muvel BIM330 15R, 08 (oito) canhões par leds, 04 (quatro) maquinas de fumaça, 02 (duas) mesas de 24 canais, 04 (quatro) rack dinner, 12 (doze) lâmpadas HQI de 2.000w cada, 450 (quatrocentos e cinquenta) metros de cabo 70mm, 1200 (um mil e duzentos) metros de cabo de 4mm, usando nesses equipamentos mais de 200 metros de Estrelise de alumínio k30;	Unid.	01	17.300,00	12.850,00	12.000,00		
Contratação de sonorização profissional de rodeio e show com no mínimo 16 (dezesesseis) caixas de som linearray, 16 (dezesesseis) caixas de crave, 10 (dez) amplificadores de 5000watts cada; 04 (quatro) caixas de som para monitor dos DJs, 01 (um) rack de A/C de 5000watts, 01 (uma) mesa de som 24 canais, 04 (quatro) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 01 (um)	Unid.	01	66.048,50	66.000,00	62.000,00		



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

rack de periféricos com os seguintes equipamentos: 01 (um) equalizador BSS, 02 (dois) processadores DBX 260, 02 (dois) compressores de áudio DBX 160A, 02 (dois) efeitos SPX 990, 01 (um) compressor DBX 260, 01 (um) computador de última geração para analisar o sistema de som, 01 (um) computador para DJs com 30.000 músicas, 02 (duas) TorreFlay medindo 2x2 9,00 metros de altura todo de alumínio, 01 (um) estúdio para os DJS de 8,00 metros por 2,50 metros montado em 01 (uma) carreta; em conformidade com RIDER TÉCNICO							
Geradores de Energia trifásico 220/380, motor cumins 60 hertz a diesel, 550 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado, incluso combustível	Unid.	03	12.000,00	11.000,00	10.000,00		
Prestação de serviços de eletricitista - para instalação elétrica de toda parte da arena, camarote, praça de alimentação, nas decorações, banheiros, camarins e área de circulação. deverá ser considerado no mínimo 1 (hum) profissional eletricitista durante toda montagem e desmontagem do evento, com fornecimentos de no mínimo os seguintes materiais: 10 holofote de led 800w para a arena 02 holofotes hqi 2000w para a arena 20 holofotes de 200 para o camarote 100 metros de cabo 4x95 para a rede das barracas da praça de alimentação e barracas das entidades. 04 refletores de 400w atras do palco, mais extintores e placas sinalizadores conforme o projeto do bombeiro.	serv.	01	14.500,00	13.200,00	14.000,00		
(-) Concessão onerosa: Exploração de cervejas e marcas							



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

variadas. Exploração na venda de cervejas de marcas variadas, sendo atribuído o valor máximo na Praça de Alimentação para as marcas Skol, Brahma, e Antartica entre R\$ 8,00 (oito reais) á R\$ 10,00 por lata de 350ml; Exploração na venda de cervejas de marcas variadas, sendo atribuído o valor máximo nos Camarotes para as marcas Skol, Brahma, Antartica e Heineken R\$ 12,00 (doze reais) por lata de 350ml; Exploração na venda de refrigerantes de marcas variadas, sendo atribuído o valor na Praça de Alimentação e camarote para as marcas Coca-Cola, Fanta e Guaraná Antártica será entre R\$ 8,00 (oito reais) á R\$ 10,00 (dez reais) por lata de 350ml; Exploração na venda de água, sendo atribuído o valor máximo na Praça de Alimentação e Camarotes o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por pet de 500ml; Exploração de bebidas destiladas. Alimentação com no mínimo uma (01) espetaria Lanches Food Truck de churros Food Truck de sorvetes Pastelaria Tendas para vendas de bebidas Tendas de doces com cocada e morango com chocolate Parque de diversões com no mínimo: 1 Auto Pista (min. 06 carros na pista)			93.000,00	95.000,00	90.000,00			
--	--	--	-----------	-----------	-----------	--	--	--



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

• 1 Roda Estrela (espaço p 20 pessoas) • 1 Jipe (06 carros p 2 crianças cada) • 1 Fusca (04 carros p 2 crianças cada) • 1 Comboio (04 caminhões p 4 crianças cada) • 1 Motinha (04 motos p 02 crianças cada) • 1 Cama Elastica (espaço para 4 crianças) • 1 Trenzinho (15 crianças) A contratada deverá apresentar ART´s do parque de diversões e seguro. O espaço do recinto destinado ao estacionamento de veículos, com capacidade de aproximadamente de trezentos veículos (300) veículos. • carro de R\$ 40,00 (quarenta reais); • moto de R\$ 20,00 (vinte reais); • Vans de R\$ 60,00 (sessenta reais); • Ônibus de R\$ 100,00 (cem reais); Atrações musicais (Banda, dupla ou DJ), inclusive despesas com som, no palco dois (02) na Praça de Alimentação e na área VIP dos camarotes, devendo as mesmas ter início após o show principal, e com duração de no mínimo, até as 4h da manhã. Espaço de 5mx5m para ENTIDADE/TERCEIRO (3º) SETOR COM CONVÊNIO JUNTO AO MUNICÍPIO OU PERTENCENTE AO MUNÍCIPIO, com vendas acordadas entre as partes, a qual será solicitada IDENTIFICAÇÃO.								
LOTE 02								
Banheiro de luxo tipo trailer:	Unid.	01						



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Modulo sanitário tipo trailer de luxo destinado ao atendimento de público em eventos, com capacidade de 8 cabines (oito) individuais em funcionamento em conjunto e pias laterais com esgoto acoplado no trailer. com as licenças, com disponibilização de 2 colaboradores no horário preestabelecido, higienização diária no mínimo duas vezes ao dia, epi dos funcionários, reservatório de água, reservatório de dejetos, reposição de papel higiênico, bomba de alta pressão para sucção dos dejetos, compressor para aplicação de shampoo espuma. • Licença de instalação (LI) e Licença de operação (LO) expedidas pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, ou Licença equivalente do órgão ambiental competente da sede da licitante; • Cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (CTF/APP), expedido pelo IBAMA, para a atividade de coleta e transporte de resíduos; • Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, atestando que a empresa esta apta a manipular e transportar resíduos de natureza sanitária. Com serviços de zeladoria, manutenção, limpeza e organização durante o evento.			13.000,00	12.700,00	12.000,00			
Banheiro químico, com as licenças, com disponibilização de 2 colaboradores no horário preestabelecido, higienização diária	Unid.	34	639,75	617,65	588,24			



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

no mínimo duas vezes ao dia, epi dos funcionários, reservatório de água, reservatório de dejetos, reposição de papel higiênico, bomba de alta pressão para sucção dos dejetos, compressor para aplicação de shampoo espuma. Sendo 15 Masculino, 15 Feminino e 04 para portadores de deficiência. • Licença de instalação (LI) e Licença de operação (LO) expedidas pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, ou Licença equivalente do órgão ambiental competente da sede da licitante; • Cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (CTF/APP), expedido pelo IBAMA, para a atividade de coleta e transporte de resíduos; • Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, atestando que a empresa esta apta a manipular e transportar resíduos de natureza sanitária. Com serviços de zeladoria, manutenção, limpeza e organização durante o evento.									
LOTE 03									
Contratação de segurança desarmada, promovendo a segurança no local principalmente a idosos, crianças e portadores de necessidades especiais, orientar e fornecer informações acerca dos eventos deve estar devidamente uniformizado, devem possuir certificado de curso de segurança, com registro da Polícia Federal ou órgão de classe, conforme Portaria	diária	100					420,00	450,00	490,00



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

3.233/2012 ou norma vigente posterior. A empresa deverá ter detectores de metais nas entradas. Atendimento das 21H as 04:30 horas. Sendo 30 seguranças para cada dia de evento e 10 seguranças para atender no domingo na cavalgada dia 03/05/2026, com início as 10 horas da manhã.								
Brigadista de Incêndio – devem estar devidamente registrados em órgão de classe ou possuir certificação individual, deve estar devidamente uniformizado, para a devida identificação. Atendimento das 21 H as 04:30 horas. Sendo 15 brigadistas para cada dia de evento.	diária	45				450,00	480,00	530,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 423.199,82**, conforme média dos somatório das propostas apresentadas, valores este já subtraindo os valores levantados com a venda da |Praça de Alimentação, Estacionamento.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Prefeitura, consignados no orçamento da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer.

020108 COORDENADORIA DE ESPORTE E CULTURA TURISMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

Ficha 110

Barão de Antonina/SP, 30 de março de 2026.

GILMAR APARECIDO FOGAÇA
Coordenador de Esporte e Lazer

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza **Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para realização da Festa do Peão, evento em Comemoração aos 62 Anos de Emancipação Politico Administrativa de Barão de Antonina, a ser realizado de 30 de abril a 03 de maio de 2026** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para realização da Festa do Peão, evento em Comemoração aos 62 Anos de Emancipação Politica Administrativa de Barão de Antonina, a ser realizado de 30 de abril a 03 de maio de 2026**, visando atender as necessidades do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. Sendo assim, faz-se necessária a Contratação de arena, arquibancada, camarote, palco, catracas, placas de fechamento, coberturas piramidais, painéis de LED, iluminação, som, geradores, banheiros químicos, brigadistas de incêndio e seguranças para os festejos, pois a Prefeitura Municipal não possui equipamentos necessários para realização de eventos e ainda, não dispõe de quadro de pessoal especializado na área para realização deste tipo de eventos técnicos.

2.2.2. A contratação se faz necessária para a realização do tradicional rodeio, evento que coincide com o aniversário de Barão de Antonina. trata-se de festa tradicional na região e no município, sendo muito aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam os eventos. justificamos ainda que as contratações pretendidas serão para a realização do tradicional rodeio de Barão de Antonina. tais iniciativas visam conservar e resgatar os inúmeros costumes tradicionais, valorizar a cultura local proporcionando ainda um significativo aspecto econômico para o município, pois movimenta vários setores ligados ao turismo, atraindo visitantes e trazendo renda e oportunidade de trabalho aos bares, pousadas, restaurantes, barraqueiros, vendedores ambulantes, além da oportunidade de todos poderem comparecer nos dias gratuitos da festa. para que isso possa acontecer é preciso que tenhamos uma conscientização turística, uma visualização dos benefícios que o desenvolvimento das atividades proporciona para a preservação da nossa cultura, dos nossos costumes e das nossas tradições, da melhoria da infraestrutura turística para a recepção de visitantes, das campanhas de propagandas, divulgação e da informação turística. as festas populares,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

tradições tão enraizadas no cotidiano de comunidades da sede e do interior, podem mencionar também folias de reis, festa de reinado, quermesses religiosas, festa de rodeio e tantas outras, que não são apenas expressões de cultura popular, mas verdadeiras manifestações do povo em defesa de cultura e de seus costumes. divulgar essas festas é uma forma de preservá-las, transmitindo-as de gerações em gerações, e levar o nome de nosso município ao conhecimento nacional, trazendo grandes pontos positivos para se tornar mais conhecido e se tornar um município turístico.

A festa ira promover a integração, confraternização, lazer, diversão e convívio social entre os familiares e moradores de nosso município, e também proporcionar o entretenimento para a juventude que sempre sai de nosso município em busca de eventos e festas em cidades vizinhas. com isso permaneceram juntamente com seus familiares prestigiando nosso evento.

2.3 – RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. Durante a realização do evento a população se encontra em massa, e traz consigo uma movimentação econômica no comercio local, tornando assim necessária a contratação mencionada no objeto, para que a festa seja realizada com sucesso e harmonia.

2.3.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a contratação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos para a garantia de uma contratação eficiente, caracterizada pela seleção de estruturas de qualidade, que atenda as normas vigentes, e que não restrinja indevidamente o caráter competitivo do procedimento licitatório, corroborando, portanto, para atingir o objetivo da administração pública.

A empresa contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento de contratação.

3.2 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

3.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.2.2. A empresa contratada deve utilizar estruturas solicitadas neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características;

Distribuir os cabos de eletricidade e redes para todo o local do evento (caso necessário);

3.2.3. Cumprir com todas as etapas administrativas e legais para realização do evento através da obtenção da documentação exigida pela Legislação tais como:

3.2.4. Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do gerador;

3.2.5. Apresentar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do palco, coberturas, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows contratada pela Prefeitura;

3.2.6. Se responsabilizar na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.

3.2.7. Corrigir eventuais intercorrências durante a realização do evento, a CONTRATADA terá prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos para solução do problema no prazo aventado, o



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

valor correspondente a parcela que não for executada, deverá ser descontado daquele devido à CONTRATADA;

3.2.8. Cumprir com as especificações mínimas da estrutura do evento e equipe mínima definida neste Edital;

3.2.9. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.10. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Descrição	Unid.	Qtd
Todos os itens das estruturas serão somente para os dias 30/04, 01 e 02/05/2026.		
LOTE 01		
Arena: medidas mínimas de 50 x 30m, com 8 (oito) bretes, sendo 2 (dois) bretes de espera e 6 (seis) para soltar os animais, 01 portão central, 02 (dois) portões para entrada dos peões e profissionais da arena, 08 (oito) portões de saídas de emergências e entrada do público na arena, 10 (dez) currais, 01 (um) embarcador, tudo em conformidade com a Lei nº 10.519 de junho de 2002, com engenheiro responsável e qualificado junto ao CREA;	Unid.	01
Arquibancadas: em Tubos “DIM” 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos “DIM” 2440, diâmetro 38,10 m, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5mts x 0,80mts feitos com metalon 70,00mm x 30,00mm, espessura de 3,35mm com resistência de 550Kgf/m ² , toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura chapéu de bruxa, perfazendo um total mínimo de (cinquenta) 50 metros lineares, com no mínimo 10 degraus, com capacidade mínima para 1000 pessoas, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, enfim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética p/ o evento.	Unid.	01
No mínimo 65 (Sessenta e cinco) Camarotes: em Tubos “DIM” 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos	Unid.	01



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

“DIM” 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5m x 0,8 m e feitos com metalon 80,00 mm x 30,00mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura chapéu de bruxa, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra de degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, cobertura da ferragem com tecido elanca cobrindo toda a ferragem, enfim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética para o evento, com cobertura de pirâmides e decorados em elanca cobrindo toda a ferragem. Contendo no mínimo uma mesa e duas cadeiras em cada camarote.				
Palco para o evento modelo Concha: com as dimensões mínimas de 20 metros de frente, 20 metros de fundo, 02 metros de altura, com no mínimo, 04 torres com altura de 10 metros, 04 talhas com capacidade de 2.000 Kg cada uma, com piso de palco 0,80cm com passarela laterais ao palco, sendo toda esta estrutura de ferro, coberto com lona, fechada nas laterais e no fundo com tela de sombrite, 02 camarins medindo 4 x 5 metros cada, com escadas de acesso ao palco, e contendo, ainda em cada uma das laterais, 01 torre para som com sistema “FLY”.	Unid.		01	
Contratação de catracas controle de acesso: catraca para contagem de público, controle de entrada e saída, com painel de visualização, Obs: Pulseiras com leitor e com a logomarca do evento.	Unid.		10	
Placas de Fechamento em metal galvanizado ou alumínio. Medindo 2 x 2,20 metros utilizada para fechar áreas para evento.	Metros		1000	
Cerca modular de isolamento / guarda corpo. em estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões de 3,00 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetros mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para o público as divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre eles de modo a não causar acidentes com crianças. as ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixa que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	Metros		200	
Cobertura Piramidal 10 x 10 – devendo ser coberta com lonas brancas novas e/ou seminovas, devidamente instaladas, estilo piramidal, com base em	Unid.		15	



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

estrutura metálica medindo no mínimo 10,00 m ² x 10,00 m ² (100 m ²), composta de calhas inteiriças, laterais reforçadas treliçadas chapa 14", para captação e escoamento de águas, com cobertura chapéu de bruxa.		
Cobertura Piramidal 5 x 5 – devendo ser coberta com lonas brancas novas e/ou seminovas, devidamente instaladas, estilo piramidal, com base em estrutura metálica medindo no mínimo 5,00 m ² x 5,00 m ² (25 m ²), composta de calhas inteiriças, laterais reforçadas treliçadas chapa 14", para captação e escoamento de águas, com cobertura chapéu de bruxa.	Unid.	08
Locação de painéis de Led de alta definição para transmissão simultânea do rodeio e shows, sendo 04 (quatro) (Jumbotron) painéis de Led P4 outdoor, 4x3 cada, 01 Processador de vídeo, 01 Servidor de imagens, 52 metros de treliça Q30, 08 Cubos Q30 instalado ao lado do palco.	Unid.	02
Contratação de iluminação para show completa e para arena de rodeio, contendo no mínimo 24 (vinte e quatro) megabruds de 6000vtw cada, com estrutura de alumínio, 01 (um) starwalker com alcance de 15000 metros, 01 (um) canhão seguidor de 1200vtw, 08 (oito) muvel BIM330 15R, 08 (oito) canhões par leds, 04 (quatro) maquinas de fumaça, 02 (duas) mesas de 24 canais, 04 (quatro) rack dinner, 12 (doze) lâmpadas HQI de 2.000w cada, 450 (quatrocentos e cinquenta) metros de cabo 70mm, 1200 (um mil e duzentos) metros de cabo de 4mm, usando nesses equipamentos mais de 200 metros de Estrelise de alumínio k30;	Unid.	01
Contratação de sonorização profissional de rodeio e show com no mínimo 16 (dezesesseis) caixas de som linearray, 16 (dezesesseis) caixas de crave, 10 (dez) amplificadores de 5000watts cada; 04 (quatro) caixas de som para monitor dos DJs, 01 (um) rack de A/C de 5000watts, 01 (uma) mesa de som 24 canais, 04 (quatro) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 01 (um) rack de periféricos com os seguintes equipamentos: 01 (um) equalizador BSS, 02 (dois) processadores DBX 260, 02 (dois) compressores de áudio DBX 160A, 02 (dois) efeitos SPX 990, 01 (um) compressor DBX 260, 01 (um) computador de última geração para analisar o sistema de som, 01 (um) computador para DJs com 30.000 músicas, 02 (duas) TorreFlay medindo 2x2 9,00 metros de altura todo de alumínio, 01 (um) estúdio para os DJs de 8,00 metros por 2,50 metros montado em 01 (uma) carreta; em conformidade com RIDER TÉCNICO	Unid.	01
Geradores de Energia trifásico 220/380, motor cumins 60 hertz a diesel, 550 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado, incluso combustível	Unid.	03
Prestação de serviços de eletricista - para instalação elétrica de toda parte da arena, camarote, praça de alimentação, nas decorações, banheiros, camarins e área de circulação. deverá ser considerado no mínimo 1 (hum) profissional eletricista durante toda montagem e desmontagem do evento, com fornecimentos de no mínimo os seguintes materiais: 10 holofote de led 800w para a arena 02 holofotes hqi 2000w para a arena 20 holofotes de 200 para o camarote 100 metros de cabo 4x95 para a rede das barracas da praça de alimentação e barracas das entidades. 04 refletores de 400w atras do palco, mais extintores e placas	serv.	01



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

sinalizadores conforme o projeto do bombeiro.		
(-) Concessão onerosa: Exploração de cervejas e marcas variadas. Exploração na venda de cervejas de marcas variadas, sendo atribuído o valor máximo na Praça de Alimentação para as marcas Skol, Brahma, e Antarctica entre R\$ 8,00 (oito reais) á R\$ 10,00 por lata de 350ml; Exploração na venda de cervejas de marcas variadas, sendo atribuído o valor máximo nos Camarotes para as marcas Skol, Brahma, Antarctica e Heineken R\$ 12,00 (doze reais) por lata de 350ml; Exploração na venda de refrigerantes de marcas variadas, sendo atribuído o valor na Praça de Alimentação e camarote para as marcas Coca-Cola, Fanta e Guaraná Antártica será entre R\$ 8,00 (oito reais) á R\$ 10.00 (dez reais) por lata de 350ml; Exploração na venda de água, sendo atribuído o valor máximo na Praça de Alimentação e Camarotes o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por pet de 500ml; Exploração de bebidas destiladas. Alimentação com no mínimo uma (01) espetaria Lanches Food Truck de churros Food Truck de sorvetes Pastelaria Tendas para vendas de bebidas Tendas de doces com cocada e morango com chocolate Parque de diversões com no mínimo: • 1 Auto Pista (min. 06 carros na pista) • 1 Roda Estrela (espaço p 20 pessoas) • 1 Jipe (06 carros p 2 crianças cada) • 1 Fusca (04 carros p 2 crianças cada) • 1 Comboio (04 caminhões p 4 crianças cada) • 1 Motinha (04 motos p 02 crianças cada) • 1 Cama Elastica (espaço para 4 crianças) • 1 Trenzinho (15 crianças) A contratada deverá apresentar ART´s do parque de diversões e seguro. O espaço do recinto destinado ao estacionamento de veículos, com capacidade de aproximadamente de trezentos veículos (300) veículos. • carro de R\$ 40,00 (quarenta reais); • moto de R\$ 20,00 (vinte reais); • Vans de R\$ 60,00 (sessenta reais); • Ônibus de R\$ 100,00 (cem reais);		



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Atrações musicais (Banda, dupla ou DJ), inclusive despesas com som, no palco dois (02) na Praça de Alimentação e na área VIP dos camarotes, devendo as mesmas ter início após o show principal, e com duração de no mínimo, até as 4h da manhã. Espaço de 5mx5m para ENTIDADE/TERCEIRO (3º) SETOR COM CONVÊNIO JUNTO AO MUNICÍPIO OU PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, com vendas acordadas entre as partes, a qual será solicitada IDENTIFICAÇÃO.			
LOTE 02			
Banheiro de luxo tipo trailer: Modulo sanitário tipo trailer de luxo destinado ao atendimento de público em eventos, com capacidade de 8 cabines (oito) individuais em funcionamento em conjunto e pias laterais com esgoto acoplado no trailer. com as licenças, com disponibilização de 2 colaboradores no horário preestabelecido, higienização diária no mínimo duas vezes ao dia, epi dos funcionários, reservatório de água, reservatório de dejetos, reposição de papel higiênico, bomba de alta pressão para sucção dos dejetos, compressor para aplicação de shampoo espuma. • Licença de instalação (LI) e Licença de operação (LO) expedidas pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, ou Licença equivalente do órgão ambiental competente da sede da licitante; • Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, atestando que a empresa esta apta a manipular e transportar resíduos de natureza sanitária. Com serviços de zeladoria, manutenção, limpeza e organização durante o evento.		Unid.	01
Banheiro químico, com as licenças, com disponibilização de 2 colaboradores no horário preestabelecido, higienização diária no mínimo duas vezes ao dia, epi dos funcionários, reservatório de água, reservatório de dejetos, reposição de papel higiênico, bomba de alta pressão para sucção dos dejetos, compressor para aplicação de shampoo espuma. Sendo 15 Masculino, 15 Feminino e 04 para portadores de deficiência. • Licença de instalação (LI) e Licença de operação (LO) expedidas pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, ou Licença equivalente do órgão ambiental competente da sede da licitante; • Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, atestando que a empresa esta apta a manipular e transportar resíduos de natureza sanitária. Com serviços de zeladoria, manutenção, limpeza e organização durante o evento.		Unid.	34
LOTE 03			
Contratação de segurança desarmada, promovendo a segurança no local principalmente a idosos, crianças e portadores de necessidades especiais, orientar e fornecer informações acerca dos eventos deve estar devidamente uniformizado, devem possuir certificado de curso de segurança, com registro		diária	100



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

da Polícia Federal ou órgão de classe, conforme Portaria 3.233/2012 ou norma vigente posterior. A empresa deverá ter detectores de metais nas entradas. Atendimento das 21 H as 04:30 horas. Sendo 30 seguranças para cada dia de evento e 10 seguranças para atender no domingo na cavalgada dia 03/05/2026, com início as 10 horas da manhã.		
Brigadista de Incêndio – devem estar devidamente registrados em órgão de classe ou possuir certificação individual, deve estar devidamente uniformizado, para a devida identificação. Atendimento das 21 H as 04:30 horas. Sendo 15 brigadistas para cada dia de evento.	diária	45

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações com Empresas que atuam no setor, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades deste Setor as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

5.2. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme analisado com fornecedores obteve-se a seguinte estimativa:

EMPRESA: xxx LTDA

CNPJ Nº xx.612.xxx/0001xx

DATADO EM: 30/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

EMPRESA: xxx LTDA

CNPJ Nº xx.519.xxx/0001-xx

DATADO EM: 30/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ 383.200,00 (Trezentos e oitenta e três mil e duzentos reais)

EMPRESA: xxx E SERVIÇOS

CNPJ Nº xx.152.xxx/0001-xx

DATADO EM: 26/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ 369.350,00 (Trezentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

EMPRESA: xxx LTDA

CNPJ Nº xx.063.xxx/0001-xx

DATADO EM: 25/03/2026



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

VALOR TOTAL: R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

EMPRESA: xxx LTDA

CNPJ Nº xx.389.xxx/0002-xx

DATADO EM: 30/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ 66.600,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos reais).

EMPRESA: xxx LTDA

CNPJ Nº xx.794.xxx/0002-xx

DATADO EM: 26/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ 79.850,00 (Setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Valor Estimado para a Contratação = R\$ 423.199,82

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- 7.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 7.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.
- 7.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratarem de itens com entrega imediata (montagem para somente para o evento), não se aplica o parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A Festa do Peão é um evento muito esperado em nossa cidade e região, pois será realizado aberto ao público, não haverá cobrança de ingressos e com isso teremos a participação de todos os munícipes prestigiando o evento. Durante a realização do evento a população se encontra em massa, e traz consigo uma movimentação econômica no comércio local, tornando assim necessária a contratação mencionada no objeto, para que a festa seja realizada com sucesso e harmonia.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há providências prévias ao contrato a serem adotadas pela administração.

11– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

- Restos de materiais de montagem (madeira, metal, plásticos, lonas)
- Embalagens (papelão, plástico, isopor)
- Lixo gerado durante o evento



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- Vazamento de óleo de geradores ou veículos
- Descarte inadequado de resíduos
- Emissão de fumaça por geradores a diesel

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos: Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Abertura do Processo de Licitação na modalidade Pregão, conforme previsto na Lei 14.133/2021, garante transparência, imparcialidade e competitividade para aquisição.

14 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações.

15 – MATRIZ DE RISCOS

15.1.1 A matriz de riscos é uma ferramenta essencial para identificar, avaliar e mitigar os possíveis riscos associados à aquisição contratação. Abaixo estão os principais riscos envolvidos no processo, com suas respectivas medidas preventivas e mitigadoras.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega e montagem das estruturas	média	alto	Definição de prazos claros em contrato; Exigência de cronograma detalhado de execução; Verificação da capacidade técnica da empresa.	Aplicação de penalidades contratuais; Possibilidade de contratação emergencial complementar.
Fornecimento de estruturas inadequadas ou fora das	média	alto	Especificação técnica detalhada no edital; Exigência de atestados de capacidade técnica;	Recusa do material/estrutura; Substituição imediata pelo fornecedor.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

especificações			Vistoria prévia, quando aplicável.	
Acidentes estruturais (queda de palco, arquibancadas, etc.)	baixa	Muito alto	Exigência de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); Atendimento às normas técnicas vigentes; Fiscalização durante montagem.	Interdição imediata da estrutura; Acionamento de seguros e responsabilização da contratada.
Inadimplência ou descumprimento contratual pela empresa	baixa	alto	Análise de regularidade fiscal e jurídica; Garantia contratual, quando aplicável.	Aplicação de sanções administrativas; Convocação do próximo colocado.
Impactos ambientais indiretos (resíduos gerados)	média	médio	Exigência de destinação correta de resíduos; Uso de materiais recicláveis sempre que possível.	Fiscalização e responsabilização da contratada; Ações de limpeza e coleta adequada.

Barão de Antonina/SP, 30 de março de 2026

GILMAR APARECIDO FOGAÇA
Coordenador de Esporte e Lazer

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
Conta Corrente:		
E-mail:		CNPJ nº

Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Total R\$
Todos os itens das estruturas serão somente para os dias 30/04, 01 e 02/05/2026.			
LOTE 01			
Arena: medidas mínimas de 50 x 30m, com 8 (oito) bretes, sendo 2 (dois) bretes de espera e 6 (seis) para soltar os animais, 01 portão central, 02 (dois) portões para entrada dos peões e profissionais da arena, 08 (oito) portões de saídas de emergências e entrada do público na arena, 10 (dez) currais, 01 (um) embarcador, tudo em conformidade com a Lei nº 10.519 de junho de 2002, com engenheiro responsável e qualificado junto ao CREA;	Unid.	01	
Arquibancadas: em Tubos “DIM” 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos “DIM” 2440, diâmetro 38,10 m, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5mts x 0,80mts efeitos com metalon 70,00mm x 30,00mm, espessura de 3,35mm com resistência de 550Kgf/m ² , toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura chapéu de bruxa, perfazendo um total mínimo de (cinquenta) 50 metros lineares, com no mínimo 10 degraus, com capacidade mínima para 1000 pessoas, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, enfim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética p/ o evento.	Unid.	01	



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

No mínimo 65 (Sessenta e cinco) Camarotes: em Tubos “DIM” 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos “DIM” 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5m x 0,8 m e feitos com metalon 80,00 mm x 30,00mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m2, toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura chapéu de bruxa, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra de degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, cobertura da ferragem com tecido elanca cobrindo toda a ferragem, enfim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética para o evento, com cobertura de pirâmides e decorados em elanca cobrindo toda a ferragem. Contendo no mínimo uma mesa e duas cadeiras em cada camarote.	Unid.	01	
Palco para o evento modelo Concha: com as dimensões mínimas de 20 metros de frente, 20 metros de fundo, 02 metros de altura, com no mínimo, 04 torres com altura de 10 metros, 04 talhas com capacidade de 2.000 Kg cada uma, com piso de palco 0,80cm com passarela laterais ao palco, sendo toda esta estrutura de ferro, coberto com lona, fechada nas laterais e no fundo com tela de sombrite, 02 camarins medindo 4 x 5 metros cada, com escadas de acesso ao palco, e contendo, ainda em cada uma das laterais, 01 torre para som com sistema “FLY”.	Unid.	01	
Contratação de catracas controle de acesso: catraca para contagem de público, controle de entrada e saída, com painel de visualização, Obs: Pulseiras com leitor e com a logomarca do evento.	Unid.	10	
Placas de Fechamento em metal galvanizado ou alumínio. Medindo 2 x 2,20 metros utilizada para fechar áreas para evento.	Metros	1000	



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Cerca modular de isolamento / guarda corpo. em estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões de 3,00 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetros mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para o público as divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre eles de modo a não causar acidentes com crianças. as ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixa que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	Metros	200	
Cobertura Piramidal 10 x 10 – devendo ser coberta com lonas brancas novas e/ou seminovas, devidamente instaladas, estilo piramidal, com base em estrutura metálica medindo no mínimo 10,00 m² x 10,00 m² (100 m²), composta de calhas inteiriças, laterais reforçadas treliçadas chapa 14”, para captação e escoamento de águas, com cobertura chapéu de bruxa.	Unid.	15	
Cobertura Piramidal 5 x 5 – devendo ser coberta com lonas brancas novas e/ou seminovas, devidamente instaladas, estilo piramidal, com base em estrutura metálica medindo no mínimo 5,00 m² x 5,00 m² (25 m²), composta de calhas inteiriças, laterais reforçadas treliçadas chapa 14”, para captação e escoamento de águas, com cobertura chapéu de bruxa.	Unid.	08	
Locação de painéis de Led de alta definição para transmissão simultânea do rodeio e shows, sendo 04 (quatro) (Jumbotron) painéis de Led P4 outdoor, 4x3 cada, 01 Processador de vídeo, 01 Servidor de imagens, 52 metros de treliça Q30, 08 Cubos Q30 instalado ao lado do palco.	Unid.	02	
Contratação de iluminação para show completa e para arena de rodeio, contendo no mínimo 24 (vinte e quatro) megabruds de 6000vtw cada, com estrutura de alumínio, 01 (um) starwalker com alcance de 15000 metros, 01 (um) canhão seguidor de 1200vtw, 08 (oito) muvel BIM330 15R, 08 (oito) canhões par leds, 04 (quatro) maquinas de fumaça, 02 (duas) mesas de 24 canais, 04 (quatro) rack dinner, 12 (doze) lâmpadas HQI de 2.000w cada, 450 (quatrocentos e cinquenta) metros de cabo 70mm, 1200 (um mil e duzentos) metros de cabo de 4mm, usando nesses equipamentos mais de 200 metros de Estrelise de alumínio k30;	Unid.	01	
Contratação de sonorização profissional de rodeio e show com no mínimo 16 (dezesesseis) caixas de som linearray, 16 (dezesesseis) caixas de crave, 10 (dez) amplificadores de 5000watts cada; 04 (quatro) caixas de som para monitor dos DJs, 01 (um) rack de A/C de 5000watts, 01 (uma) mesa de som 24 canais, 04 (quatro) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 01 (um) rack de periféricos com os seguintes equipamentos: 01 (um) equalizador BSS, 02 (dois) processadores DBX 260, 02 (dois) compressores de áudio DBX 160A, 02 (dois) efeitos SPX 990, 01 (um) compressor DBX 260, 01 (um) computador de última	Unid.	01	



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

geração para analisar o sistema de som, 01 (um) computador para DJs com 30.000 músicas, 02 (duas) TorreFlay medindo 2x2 9,00 metros de altura todo de alumínio, 01 (um) estúdio para os DJS de 8,00 metros por 2,50 metros montado em 01 (uma) carreta; em conformidade com RIDER TÉCNICO			
Geradores de Energia trifásico 220/380, motor cumins 60 hertz a diesel, 550 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado, incluso combustível	Unid.	03	
Prestação de serviços de eletricista - para instalação elétrica de toda parte da arena, camarote, praça de alimentação, nas decorações, banheiros, camarins e área de circulação. deverá ser considerado no mínimo 1 (hum) profissional eletricista durante toda montagem e desmontagem do evento, com fornecimentos de no mínimo os seguintes materiais: 10 holofote de led 800w para a arena 02 holofotes hqi 2000w para a arena 20 holofotes de 200 para o camarote 100 metros de cabo 4x95 para a rede das barracas da praça de alimentação e barracas das entidades. 04 refletores de 400w atras do palco, mais extintores e placas sinalizadores conforme o projeto do bombeiro.	serv.	01	
(-) Concessão onerosa: Exploração de cervejas e marcas variadas. Exploração na venda de cervejas de marcas variadas, sendo atribuído o valor máximo na Praça de Alimentação para as marcas Skol, Brahma, e Antarctica entre R\$ 8,00 (oito reais) á R\$ 10,00 por lata de 350ml; Exploração na venda de cervejas de marcas variadas, sendo atribuído o valor máximo nos Camarotes para as marcas Skol, Brahma, Antarctica e Heineken R\$ 12,00 (doze reais) por lata de 350ml; Exploração na venda de refrigerantes de marcas variadas, sendo atribuído o valor na Praça de Alimentação e camarote para as marcas Coca-Cola, Fanta e Guaraná Antártica será entre R\$ 8,00 (oito reais) á R\$ 10.00 (dez reais) por lata de 350ml; Exploração na venda de água, sendo atribuído o valor máximo na Praça de Alimentação e Camarotes o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por pet de 500ml; Exploração de bebidas destiladas. Alimentação com no mínimo uma (01) espetaria Lanches Food Truck de churros Food Truck de sorvetes Pastelaria			



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Tendas para vendas de bebidas Tendas de doces com cocada e morango com chocolate			
Parque de diversões com no mínimo: • 1 Auto Pista (min. 06 carros na pista) • 1 Roda Estrela (espaço p 20 pessoas) • 1 Jipe (06 carros p 2 crianças cada) • 1 Fusca (04 carros p 2 crianças cada) • 1 Comboio (04 caminhões p 4 crianças cada) • 1 Motinha (04 motos p 02 crianças cada) • 1 Cama Elastica (espaço para 4 crianças) • 1 Trenzinho (15 crianças) A contratada deverá apresentar ART's do parque de diversões e seguro. O espaço do recinto destinado ao estacionamento de veículos, com capacidade de aproximadamente de trezentos veículos (300) veículos. • carro de R\$ 40,00 (quarenta reais); • moto de R\$ 20,00 (vinte reais); • Vans de R\$ 60,00 (sessenta reais); • Ônibus de R\$ 100,00 (cem reais); Atrações musicais (Banda, dupla ou DJ), inclusive despesas com som, no palco dois (02) na Praça de Alimentação e na área VIP dos camarotes, devendo as mesmas ter início após o show principal, e com duração de no mínimo, até as 4h da manhã. Espaço de 5mx5m para ENTIDADE/TERCEIRO (3º) SETOR COM CONVÊNIO JUNTO AO MUNICÍPIO OU PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, com vendas acordadas entre as partes, a qual será solicitada IDENTIFICAÇÃO.			
TOTAL ESTRUTURA: R\$ XXXX.XXXX,XX – CONCESSÃO ONEROSA: R\$ XXX.XXX,XX: TOTAL FINAL			
VALOR TOTAL POR EXTENSO:			
LOTE 02			
Banheiro de luxo tipo trailer: Modulo sanitário tipo trailer de luxo destinado ao atendimento de público em eventos, com capacidade de 8 cabines (oito) individuais em funcionamento em conjunto e pias laterais com esgoto acoplado no trailer. com as licenças, com disponibilização de 2 colaboradores no horário preestabelecido, higienização diária no mínimo duas vezes ao dia, epi dos funcionários, reservatório de água, reservatório de dejetos, reposição de papel higiênico, bomba de alta pressão para sucção dos dejetos, compressor para aplicação de shampoo espuma. • Licença de instalação (LI) e Licença de operação (LO) expedidas pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, ou Licença equivalente do órgão ambiental competente da sede da licitante;	Unid.	01	



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, atestando que a empresa esta apta a manipular e transportar resíduos de natureza sanitária. Com serviços de zeladoria, manutenção, limpeza e organização durante o evento.			
Banheiro químico, com as licenças, com disponibilização de 2 colaboradores no horário preestabelecido, higienização diária no mínimo duas vezes ao dia, epi dos funcionários, reservatório de água, reservatório de dejetos, reposição de papel higiênico, bomba de alta pressão para sucção dos dejetos, compressor para aplicação de shampoo espuma. Sendo 15 Masculino, 15 Feminino e 04 para portadores de deficiência. - Licença de instalação (LI) e Licença de operação (LO) expedidas pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, ou Licença equivalente do órgão ambiental competente da sede da licitante; - Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, atestando que a empresa esta apta a manipular e transportar resíduos de natureza sanitária. Com serviços de zeladoria, manutenção, limpeza e organização durante o evento.	Unid.	34	
VALOR TOTAL: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)			
LOTE 03			
Contratação de segurança desarmada, promovendo a segurança no local principalmente a idosos, crianças e portadores de necessidades especiais, orientar e fornecer informações acerca dos eventos deve estar devidamente uniformizado, devem possuir certificado de curso de segurança, com registro da Polícia Federal ou órgão de classe, conforme Portaria 3.233/2012 ou norma vigente posterior. A empresa deverá ter detectores de metais nas entradas. Atendimento das 21 H as 04:30 horas. Sendo 30 seguranças para cada dia de evento e 10 seguranças para atender no domingo na cavalgada dia 03/05/2026, com início as 10 horas da manhã.	diária	100	
Brigadista de Incêndio – devem estar devidamente registrados em órgão de classe ou possuir certificação individual, deve estar devidamente uniformizado, para a devida identificação. Atendimento das 21 H as 04:30 horas. Sendo 15 brigadistas para cada dia de evento.	diária	45	
VALOR TOTAL: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)			

....., ... de de 2026.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

DECLARAÇÃO

1. DECLARO que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
2. DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
3. DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
4. DECLARO que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Endereço: Rua:	Nº
Local e Data:	
Assinatura:	

Nome do outorgante (reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

PREGÃO Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

At. Sr. Pregoeiro

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), CPF nº, RG nº no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Se a empresa for MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

➡ **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

➡ **Apresentar cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.**

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/21, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

DECLARAR, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARO que a empresa cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAR, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
Banco: Agência:.....

A empresa assume ainda o compromisso de entregar todos os produtos/serviços que lhe forem solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de **três (03)** dias antes do início do evento, sendo emitida a Requisição de Ordem dos Serviços pelo Município de Barão de Antonina, no endereço: Rua Tocantins, Próximo ao Barracão do CEAGESP, Centro, Barão de Antonina/SP, para o responsável pelo recebimento designado pela administração, ou quem vier a substituí-lo, excluído qualquer outro, de forma integral por pedido/lote, mediante autorização por escrito do setor competente, assim como ser sanadas no prazo máximo de dois (02) dias úteis, sem custo para o Município de Barão de Antonina, dos produtos/serviços que, comprovadamente, se apresentarem em más condições de uso ou deteriorados e ou ainda vierem errados do que fora solicitado pelo Município.

DECLARAR, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

• E-mail: • Telefone: () • Cidade: Bairro..... Rua:..... nº
CEP.....



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



Obrigatório o preenchimento de todo o campo solicitado.

DECLARAR, as INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.

Razão Social:			
Endereço:	Bairro:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone:
CNPJ nº	Inscrição estadual nº	Inscrição Municipal nº	
Nire:	Data da Constituição:	Início das Atividades:	Tipo Jurídico:
Capital Social: R\$			

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	
SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Nome do outorgante (reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO IV

Minuta do Contrato

Pregão Presencial nº 002/2026

Processo Licitatório nº 038/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de BARÃO DE ANTONINA/SP, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA-SP**, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, centro, inscrita no CNPJ nº 46.634.424/0001-09, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, portador do RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF nº _____ e a Empresa, residente e domiciliado, e-mail.....; pessoa jurídica de direito privado, sito no (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu **Proprietário(a)**, Sr(a)., portador do RG nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado no (ENDEREÇO), e-mail.....a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato no qual se regeza pela seguinte cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO, EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE BARÃO DE ANTONINA**”, a ser realizado nos dias 30 de abril de 2026 a 03 de maio de 2026, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Constitui parte integrante do presente CONTRATO, independente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da empresa vencedora do CONTRATO, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CANCELAMENTO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2 – O prazo de validade do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3 - Havendo a prorrogação e decorridos sessenta (60) dias da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, devendo observar o desconto de eventuais reequilíbrios concedidos.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- 3.1.** O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimo ou subpressões de até 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.** O Contrato poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 3.3.** A gestão contratual será de servidor nomeado pelo Chefe do Executivo, especificamente para essa função, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **CPF.....**, lotado no cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 3.4.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **CPF.....**, lotado no cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 3.5.** São atribuições do fiscal do Contrato:
- a) Conferir o fornecimento do serviço, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;
 - b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;
 - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
 - d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.
- 3.6.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

3.1. O presente contrato terá vigência de sessenta (60) dias.

3.2. Esses Serviços e Materiais deverão ser executados conforme descrito neste termo, devendo estarem totalmente instalados em até três (03) dias úteis anterior ao início da Festa do Peão.

3.3. A instalação deverá ocorrer no local determinado pela administração, sito à Rua Tocantins, neste município de BARÃO DE ANTONINA/SP.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido pelo fiscal do contrato, ou pessoa por ela designada.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

c) só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Contrato e seus anexos;

d) o recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES

5.1 Das obrigações da Contratada:

- r) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- s) Promover a execução decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e Minuta do Contrato;
- t) Responsabilizar-se pela execução nas condições avençadas nos locais e prazos determinados pela Prefeitura Municipal;
- u) Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato.
- v) Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- w) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- x) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários à perfeita execução do objeto;
- y) Responsabilizar-se civil, administrativa e penal e ressarcir eventuais danos de quaisquer naturezas que vier a causar a Contratante, seus funcionários ou a terceiros em razão de ação ou omissão, doloso ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- z) Comunicar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Executar o objeto de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;
- cc) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela PREFEITURA;
- dd) Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do Contrato, isentado expressamente a prefeitura de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- ee) Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- ff) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- gg) Manter as mesmas condições de qualificação exigidas em lei durante toda a execução contratual;
- hh) Indicar, antes da assinatura do contrato o preposto que irá representar a contratada durante a execução contratual.

5.2 Para contratada Lote 1 ESTRUTURAS:

- a) Distribuir os cabos de eletricidade e redes de água para todo o local do evento;
- b) Cumprir com todas as etapas administrativas e legais para realização do evento através da obtenção da documentação exigida pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, tais como:
 - b1) **Aprovar o Projeto junto ao Corpo de Bombeiros;**
 - b2) **Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos geradores;**
 - b3) **Apresentar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do palco, telão, sistema de som e iluminação** compatíveis com a grade de shows contratada pela Prefeitura;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

b4) **Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica das estruturas de tendas, pirâmides, estandes e camarotes, arquibancadas, arena, etc.**

b5) **Obter o Alvará juntos as autoridades competentes** visando a realização do evento.

c) Se responsabilizar na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.

d) **Corrigir eventuais intercorrências durante a realização do evento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos para solução do problema** no prazo aventado, o valor correspondente a parcela que não for executada, deverá ser descontado daquele devido à CONTRATADA.

e) Cumprir com as especificações mínimas da estrutura do evento e equipe mínima definida neste Edital.

f) **A empresa vencedora DEVERÁ contratar seguro para acidentes estruturais (de toda infraestrutura fornecida pelo mesmo), bem como de danos corporais aos colaboradores do evento e turistas.**

g) **Realizar a limpeza de todo o espaço do evento** após cada dia realizado.

5.3. Área de Estacionamento:

a) A área da cessão está situada na Rua Goiânia, 165, CENTRO.

b) A área do estacionamento deverá obrigatoriamente conter fechamento em toda sua área para que se evite qualquer acesso de pessoas alheias ao interesse dos presentes.

c) Deverá ser fechada em todo seu entorno, devendo estar devidamente iluminada e devidamente monitorada e guardada por seguranças, com controle de entrada e saída de veículos.

d) **O espaço do Recinto de Exposições destinado ao estacionamento de veículos, com capacidade mínima para 300 (trezentos) veículos.**

a) A área da cessão está situada na Rua Goiânia, 165, CENTRO.

b) A área do estacionamento deverá obrigatoriamente conter fechamento em toda sua área para que se evite qualquer acesso de pessoas alheias ao interesse dos presentes.

c) Deverá ser fechada em todo seu entorno, devendo estar devidamente iluminada e devidamente monitorada e guardada por seguranças, com controle de entrada e saída de veículos;

d) O espaço do Recinto de Exposições destinado ao estacionamento de veículos, com capacidade mínima para 300 (trezentos) veículos.

FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Contratação de segurança para atuarem na área do estacionamento;

Manter no mínimo 10 (dez) orientadores de público para entradas e guarda dos veículos estacionados no evento;

Contratação de seguro para veículos de terceiros a qual pagará pelo estacionamento do evento, cuja apólice deverá ser apresentada à Comissão Organizadora do Evento em até 24 horas antes do mesmo;

Instalação de tendas de 5mx5m para entrada e saída de veículos;

Disponibilização de operadores de pátio para orientação dos veículos.

5.4. Da praça de alimentação:

a) Os valores máximos a serem cobrados do consumidor deverão ser comunicados à administração, até em 48 (quarenta e oito) horas, antes do início das festividades, que poderá intervir nos preços praticados, evitando-se a prática de preços abusivos, tomados por base, os preços praticados em eventos de porte semelhante, realizados nos últimos 6 (seis) meses na região;

b) Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas, incluindo os quiosques utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão de obra. Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do Parque de Eventos em no máximo três dias após seu encerramento.

c) Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação e instalação da praça de alimentação, sendo que terá que disponibilizar no mínimo 60 (sessenta) mesas e 240 (duzentos e quarenta) cadeiras de plástico para a praça de alimentação.

d) Serão de responsabilidade da proponente vencedora a instalação dos Pontos de Venda e os Equipamentos necessários para o funcionamento da Praça de Alimentação, tais como piso e divisórias em TS e Food Trucks.

e) A proponente vencedora será a única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação.

f) Será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão trabalhar uniformizados e identificados com coletes.

g) Os locais permitidos para a distribuição das bebidas ao público deverão estar identificados pelos fornecedores, com placas alusivas ao evento e dentro do tema utilizado na decoração da festa.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

h) Deverão ser disponibilizados aos consumidores pela proponente vencedora, sem custos adicionais ao município, copos plásticos, canudos e cubos de gelo durante todo período da realização da festa do município.

5.5. Do cronograma de execução:

a) Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a seguir o seguinte cronograma:

a1) Apresentação de Croqui da Festa, contendo Projeto Elétrico da área de shows e praça de alimentação para a prefeitura – 05 (cinco) dias antes do início do evento;

b) Obtenção do Alvará do Corpo de Bombeiros – até o dia 28/04/2026;

c) Entrega das ARTs – até 03 (três) dias antes do evento;

d) Iniciar as montagens de palco, praça de alimentação, estandes comerciais, parque de diversões, etc. a partir da assinatura do contrato;

e) Finalizar a montagem de toda estrutura do evento até 2 (dois) dias antes do início do evento.

f) Retirada de todos os seus bens do interior da área, incluindo os materiais de empresas terceirizadas, devendo ainda promover a limpeza do local, entregando-o em perfeito estado em até 10 (dez) dias após o encerramento festa.

Para contratada SEGURANÇAS E BRIGADISTA:

Devidamente habilitados por dia de evento e treinados para toda área da festa, em quantidade suficiente e compatível com o número de público esperado, observadas as normas vigentes e orientação da Polícia Militar.

Conforme demanda, todos devendo estar uniformizados, com equipamentos de uso e contenção de evento civil, no total mínimo de trinta (30) por período, devem reservar 20% (vinte por cento) das vagas para sexo feminino, todos devem ser treinados de acordo com a legislação vigentes.

Seguranças devidamente habilitados por dia de evento e treinados para toda área da festa, em quantidade suficiente e compatível com o número de público esperado, observadas as normas vigentes e orientação da Polícia Militar.

Conforme demanda, todos devendo estar uniformizados, com equipamentos de uso e contenção de evento civil, no total mínimo de trinta (30) por período, devem reservar 20% (vinte por cento) das vagas para sexo feminino, todos devem ser treinados de acordo com a legislação vigentes.

Dia	Evento	Local
30/04	Rodeio e Show Musical	Recinto de festas
01/05	Rodeio e Show Musical	Recinto de festas
02/05	Rodeio e Show Musical	Recinto de festas
03/05	Cavalgada	Ruas da cidade

Obs.: Se apresentar todos os dias para o trabalho às 21h00m até as 04h30m.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Brigadista de Incêndio – Brigadista de Incêndio – devem estar devidamente registrados em órgão de classe ou possuir certificação individual, deve estar devidamente uniformizado, para a devida identificação, deverão comparecer ao Local do evento conforme descrição abaixo.

Dia	Evento	Local
30/04	Rodeio e Show musical	Recinto de festas
01/05	Rodeio e Show Musical	Recinto de festas
02/05	Rodeio e Show Musical	Recinto de festas

Obs.: Se apresentar todos os dias para o trabalho às 21h00m até as 04h30m.

5.6. Das obrigações da contratante:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Recusar o recebimento dos serviços se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- c) A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- d) Comunicar imediatamente a vencedora qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização/substituição no prazo de quarenta e oito (48) horas do recebimento da comunicação.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- f) Promover a solicitação da execução do objeto conforme a necessidade, indicando o local da execução, bem como o servidor que procederá com o acompanhamento, o qual deverá atestar a execução;
- g) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- k) Aplicar sanções à contratada ou rescindir o contrato, por descumprimento contratual;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta (30) dias após a prestação de serviço, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos serviços prestados, assinado pelo fiscal do contrato.

6.2 Em sendo serviços de instalação de equipamentos, após a conclusão da instalação, conferida pelo fiscal do contrato e apresentação de documentos necessários, poderá ser efetuado o pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: contabilidade@baraodeantonina.sp.gov.br / convenio@baraodeantonina.sp.gov.br.

6.4 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) O pagamento será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviços – ISS, conforme o artigo 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

h) O pagamento será realizado após o desconto do Imposto de Renda – IR, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

6.11 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.12 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.13 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS

7.1 O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado e nem reequilibrado, em decorrência do objeto e prazo de execução, salvo em ocorrendo eventual prorrogação da vigência contratual, ocasionado por responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, inclusive ART, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.1 A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- 8.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.8 O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
 - d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Itaporanga/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente à esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.2 Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026** e a proposta da empresa vencedora conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.3 A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**.

BARÃO DE ANTONINA/SP de de 2026.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de BARÃO DE ANTONINA

Contratada

Contrato nº

Objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO, EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE BARÃO DE ANTONINA”, a ser realizado nos dias 30 de abril de 2026 a 03 de maio de 2026, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, pelo período de sessenta (60) dias, contados da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Advogado(s)/ Nº

OAB

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BARÃO DE ANTONINA/SP, ____ de _____ de 2026.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

At. Sr. Pregoeiro

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV

Razão Social:			
Endereço:	Bairro:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone/Fax:
CNPJ nº	Inscrição estadual nº	Inscrição Municipal nº	
NIRE:	Data da Constituição:	Início das Atividades:	Tipo Jurídico:
Capital social:			

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios).

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial	



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores).

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

....., xx de xxxxxxxx de 2026.

Nome do responsável

Procurador

Cargo do responsável

Nº do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2026**, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO, EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE BARÃO DE ANTONINA”**, a ser realizado nos dias 30 de abril de 2026 a 03 de maio de 2026 com poderes para tomar, em nome da outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- ✓ Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- ✓ Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- ✓ Formular lances ou ofertas verbalmente;
- ✓ Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- ✓ Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- ✓ Assinar a ata da sessão;
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- ✓ Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, () inclusive assinar contratos e Termo de Ciência e Notificações.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de _____.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Nome do outorgante (reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações)



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

ANEXO VIII

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA – SP

At. Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial nº 002/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO, EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE BARÃO DE ANTONINA”.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), Nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ nº (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade RG nº (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente. DECLARA para os devidos fins, que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

....., ... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO / CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO), nacionalidade, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, **AUTORIZO** à Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional**, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do **Pregão Presencial nº 002/2026**, tendo como objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO, EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE BARÃO DE ANTONINA”**, a ser realizado nos dias 30 de abril de 2026 a 03 de maio de 2026. A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Barão de Antonina, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo o presente instrumento, obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

BARÃO DE ANTONINA/SP, .../..... de 2026.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador